

OLIVEIRA
DA TOR

Concomitância
CELDA - Pg. 21



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.992 — BELEM — SABADO, 18 de Março de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 409, item VIII, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), Walfir Pinheiro de Oliveira, para exercer em substituição o cargo de Depositário Público do 2º Ofício do Depósito Público, durante o impedimento da titular Maria do Carmo Coimbra de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Morais Secretário de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 2853)

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Coimbra de Oliveira, ocupante do cargo de Depositária Pública do 2º Ofício do Depósito Público, 90 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Morais Secretário de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 2854)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 24 de janeiro do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. n. 122, da Lei n. 3.653 de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Manoel Gomes de Lima, para exercer o cargo de 2º Suplente de Pretor em Moju, sede da comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA MUNES

Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALTER HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

distrito Judiciário da comarca de Moju, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Morais Secretário de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 2870)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 24 de janeiro do corrente ano que nomeou, de acordo com o artigo n. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Nelson Gonçalves de Souza, para exercer o cargo de 2º Suplente de Pretor em Cairari, distrito Judiciário da Comarca de Moju, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Morais Secretário de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 2871)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966. (Código Judiciário), Manoel Roque da Luz para exercer o cargo que se acha vago, de 2º Suplente de Pretor em São Domingos do Capim, sede do município do mesmo nome, termo Judiciário da Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Morais Secretário de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 2862)

BRASILIA — Este DIÁRIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Morais Secretário de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 2869)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 24 de janeiro do corrente ano que nomeou, de acordo com o artigo n. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Crizolino Pastana, para exercer o cargo de 1º Suplente de Pretor em Cairari,

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas :
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone : 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — cada centímetro	0,70
Anual	40,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00
Semestral	20,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.
— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966. (Código Judiciário), João Lagupe Daibes, para exercer o cargo que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em São Domingos do Capim, sede do município do mesmo nome, termo Judiciário da Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2863)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966. (Código Judiciário), Raimundo de Paula Mendes para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor na Vila de Pes-

queiro, distrito judiciário da Comarca de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2864)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966. (Código Judiciário), Nelson Guimarães Pinto, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Faro, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Oximimá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2865)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966. (Código Judiciário), Irapuan de Pinho Salles Lima, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Suplente de Pretor em Moju, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2866)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966. (Código Judiciário), Crisolino Pastana, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Caiarari, distrito judiciário da Comarca de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2867)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966. (Código Judiciário), Nelson Gonçalves de Souza para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Suplente de Pretor em Caiarari, distrito judiciário da Comarca de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2868)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : retificando o decreto s/n. de 14.12.1966, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 060/67 de 8.2.1967, resolve acrescentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 160, 138 inciso V, 143 145 e 227 da mesma Lei 749, Teodorico Martins de Lima, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação, no termo único da Comarca de Igarapé-Miri, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 600,60 (Seiscentos cruzeiros novos e sessenta centavos), correspondente aos vencimentos proporcionais a 21 anos de serviço acrescido de 10% referente adicional.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Cândido Monteiro de Brito, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Santa Izabel do Pará, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Presidência da República
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO
DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

ORDEM DE SERVIÇO N. 072/CTAP — DE 01 DE FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67 de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00297/67-CTAP.

R E S O L V E :

00298/67-CTAP.

Designar o servidor Etevaldo Ribeiro Trindade, lotado

e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Encarregado de Equipe Mecanizada, a partir de 01 de janeiro de 1967.

2 — Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 073|CTAP — DE 01 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00298|67-CTAP,

R E S O L V E :

Designar o servidor Francisco Anselmo Santiago, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Encarregado de Equipe Mecanizada, a partir de 01 de janeiro de 1967.

2 — Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO N. 074|CTAP — DE 01 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00298|67-CTAP,

R E S O L V E :

Designar o servidor Porfírio Pereira da Silva, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Encarregado de Equipe Mecanizada, a partir de 01 de janeiro de 1967.

2 — Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO N. 075|CTAP — DE 01 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00298|67-CTAP,

R E S O L V E :

Designar o servidor Pedro Ceciliano Vaz, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Encarregado de Equipe Conservação Manual, a partir de 01 de janeiro de 1967.

2 — Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 076|CTAP — DE 01 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00298|67-CTAP,

R E S O L V E :

Designar o servidor Manoel Miranda Teixeira, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Encarregado de Equipe Conservação Manual, a partir de 01 de janeiro de 1967.

2 — Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 077|CTAP — DE 01 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00298|67-CTAP,

R E S O L V E :

Designar o servidor Manonel Souza e Silva, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Encarregado de Equipe Conservação Manual, a partir de 01 de janeiro de 1967.

2 — Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 078|CTAP — DE 01 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00298|67-CTAP,

R E S O L V E :

Designar o servidor Wladimir Ferreira de Moraes, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Encarregado de Equipe Conservação Manual, a partir de 01 de janeiro de 1967.

2 — Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 079|CTAP — DE 01 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00298/67-CTAP.

R E S O L V E :

Designar o servidor Aluizio de Andrade, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Encarregado Oficina Mecânica de Residência, a partir de 01 de janeiro de 1967.

2 — Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador.

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

**ORDEM DE SERVIÇO N. 081|CTAP — DE 02 DE
FEVEREIRO DE 1967**

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00298/67-CTAP,

R E S O L V E :

Designar o servidor Abelardo da Cruz e Silva, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Zelador Distrital, a partir de 01 de janeiro de 1967.

2 — Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

**ORDEM DE SERVIÇO N. 081|CTAP — DE 01 DE
FEVEREIRO DE 1967**

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00060/67-CTAP e

Considerando o artigo n. 61, Parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Lauro Montezuma de Vasconcelos, Encarregado de Material; José Paiva dos Santos, Auxiliar de Escritório; João Gualberto Pantoja, Auxiliar de escritório; Roberto Ewerton Gouvêa, Auxiliar de Administração e Walmir da Silva Monteiro, Auxiliar de Armazenagem, a partir de 03 até 31 de janeiro p. pdo., a fim de cumprirem o seguinte:

- 1) Apresentar à Assistência os Balancetes de novembro e dezembro do ano passado;
- 2) Reorganização e arrumação do Almoxarifado desta Sede;
- 3) Conferência de todo o material existente no Almoxarifado, a fim de ser elaborado o Balanço Físico que será encaminhado à Auditoria Contábil, para os fins que lhe diz respeito;
- 4) Finalmente reorganização dos arquivos e fichários sistema Kardex.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

**ORDEM DE SERVIÇO N. 082|CTAP — DE 02 DE
FEVEREIRO DE 1967**

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00003/67-CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 20 (vinte) horas extras, ao servidor Silvestre de Souza Sobrinho, Condutor de Viaturas, lotado na Sede, à base de Cr\$ 630 (seiscentos e trinta cruzeiros), num total de Cr\$ 12.600 (doze mil e seiscentos cruzeiros), por serviços efetuados no período de 15 a 30.11.66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

**ORDEM DE SERVIÇO N. 083|CTAP — DE 08 DE
FEVEREIRO DE 1967**

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00419/67-CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a prorrogação de 2,30 hs. (duas horas e meia) de expediente, a título de serviços extraordinário para os servidores: Albaneza Martins Costa, Ana Maria dos Santos, Adélia Salomão, Maria Yolanda de Oliveira Marques, Raimunda Nauar da Rocha Filha, Contabilistas; Eunice de Oliveira Batista, Auxiliar de Administração; e José Silvestre de Araújo Gomes, Técnico em Datilografia, a partir de 02 até 28 do mês corrente, com o objetivo de elaborar Relações de Restos à Pagar, Relações Analíticas, Processos para pagamento e outros serviços a cargo do Setor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

**ORDEM DE SERVIÇO N. 084|CTAP — DE 10 DE
FEVEREIRO DE 1967**

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00102/67-CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: José Sampaio de Queiroz e Silvério da Silva Costa, Contínuo e Braçal, respectivamente, a partir de 05 até 30 de janeiro do ano em curso, a fim de prestarem serviços no Almoxarifado do Setor de Compras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 085/CTAP — DE 13 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00485/67-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Classificação do servidor Carlos Alberto
Paes de Souza, de Desenhista para Topógrafo, com lotação
e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, a partir de
01 de fevereiro de 1967.

2 — Arbitrar o pagamento de ajuda de custo, de acôrdo com
a Legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 086/CTAP — DE 15 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00546/67-CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o., da Con-
solidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a prorrogação de 4 (quatro) horas de servi-
ços extraordinários, além do expediente normal aos sábados,
domingos e feriados, pelo servidor Severino Ramos do Nas-
cimento, Braçal, lotado na Sede, no período de fevereiro a
abril/67, para maior organização dos serviços de abasteci-
mento de gasolina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 087/CTAP — DE 15 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00524/67-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Classificação do servidor José Caetano Neto,
lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, de
Braçal para Guarda de Trânsito, a partir de 13 de fevereiro
de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 088/CTAP — DE 15 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00232/67-G.P.,

R E S O L V E :

Designar o servidor Nadir Leite da Fonseca, Engenheiro,
lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, de
para ocupar o encargo de Chefe do referido Distrito, em
substituição ao Engenheiro Otacílio Rodrigues de Assumpção,
enquanto perdurar o curso de Pavimentação Rodoviária, em
virtude de haver sido designado para frequentar o mesmo,
no período de 15.02 a 20 de maio de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO N. 089/CTAP — DE 15 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00232/67-G.P.,

R E S O L V E :

Designar o servidor Paulo de Tarso da Silva Barreto,
lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário,
para ocupar o encargo de Chefe do referido Distrito, em subs-
tituição ao Engenheiro Wladimir da Silva, enquanto perdu-
rar o curso de Pavimentação Rodoviária, em virtude de ha-
ver sido designado para frequentar o mesmo, no período de
15.02 a 20.05.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO N. 090/CTAP — DE 16 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00600/67-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Classificação do servidor Pedro Delmeval
Santiago, Agrimensor, para Desenhista, com lotação e efetivo
exercício na Assistência Técnica desta Comissão Especial, a
partir de 01 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO N. 091/CTAP — DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00603/67-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Admissão pelo prazo de 15 (quinze) dias,
dos Srs. Heitor Seabra dos Santos e Manoel Batista Guedes,
para ocuparem o emprego de Braçal, com lotação e efetivo
exercício no 1o. Distrito Rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 092|CTAP — DE 21 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00686|67-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de NCr\$ 500,00 (quinhentos cru-
zeiros novos), ao Engenheiro Antônio Wilson Tavares, a
título de "pro-labore", que através do ofício n. 153 do Eng.
Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal, foi colocado à
disposição da RODOBRÁS, com a finalidade de instalar e
orientar o nosso laboratório de solos, situado na 1a. Resi.
dência, Km. 14, num período de 15 (quinze) dias, a fim
de fazer face às despesas de hospedagem e alimentação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 093|CTAP — DE 22 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00639|67-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Admissão do Sr. Expedito Aquino de Oli-
veira, para ocupar o emprego de Condutor de Viaturas, com
lotação e efetivo exercício no 1º. Distrito Rodoviário, a par-
tir de 18 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 094|CTAP — DE 22 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00209|67-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Admissão do Sr. Benedito da Silva Mota, para
ocupar o emprego de Lubrificador, com lotação na Seção
de Transporte e Oficinas desta Comissão Especial, a partir
de 18 de janeiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 095|CTAP — DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número

00711|67-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Dispensa do servidor José Maria Ribamar
Brandão, Eletricista, lotado e com efetivo exercício na Sede,
em virtude de não serem mais necessários os seus serviços
ao Órgão, a partir de 22 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 096|CTAP — DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00743|67-CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o., da Con-
solidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos
servidores: Roberto Ewerton Gouvêa, Auxiliar de Administra-
ção e Maria Élia Fernandes Pires, Auxiliar de Escritório,
lotados no Setor de Compras, a partir de 22 até 28 de fe-
vereiro corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 097|CTAP — DE 24 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00688|67-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Admissão do Sr. Luiz Otávio Porpino dos
Santos, para ocupar o emprego de Condutor de Viaturas, com
lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, a par-
tir de 23 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 098|CTAP — DE 24 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00696|67-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Admissão do Sr. Carlos Fernando da Silva
Mendes, para ocupar o emprego de Condutor de Viaturas,
com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário,
a partir de 23 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 099|CTAP — DE 24 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00691|67-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Admissão do Sr. Braulio José Baraúna de
Pinna, para a função de Agrimensor, com lotação e efetivo
exercício no 2o. Distrito Rodoviário, a partir de 15 de fe-
vereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 100|CTAP — DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00551|67-CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o., da Con-
solidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 70 (setenta) horas extras em
favor do servidor Epaminondas de Souza Chagas Filho e 19
(dezenove) em favor de Roberval Benedito dos Santos Bal-
dez, Contínuos, lotados na Sede, à base de NCr\$ 0,82 (oi-
tenta e dois centavos) nos totais de NCr\$ 57,40 (cinquenta e
sete cruzeiros novos e quarenta centavos) para o primeiro
e NCr\$ 15,58 (quinze cruzeiros novos e cinquenta e oito cen-
tavos) para o segundo, em virtude de serviços elétricos efe-
tuados nesta Sede durante o mês de janeiro último, pelo pri-
meiro e em serviços prestados no Gabinete do Sr. Diretor
Executivo e outros setores desta Sede como contínuo pelo
último, nos dias 11 e 12 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 101|CTAP — DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00820|67-CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o., da Con-
solidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) horas além do
expediente normal, para os motoristas desta RODOBRÁS, que
prestam serviços nesta Sede, a partir de 24 de fevereiro
de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 102|CTAP — DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00755|67-CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o., da Con-
solidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (dez) horas extras ao
servidor Manoel Braga Coêlho, Contínuo, lotado e com efe-
tivo exercício na Sede, à base de NCr\$ 0,82 (oitenta e dois
centavos) num total de NCr\$ 8,20 (oito cruzeiros novos e
vinte centavos); por serviços efetuados no Gabinete do Sr.
Diretor Executivo, no dia 19 do corrente mês (domingo).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 103|CTAP — DE 28 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00297|67-CTAP,

R E S O L V E :

Designar o servidor Hélio Bezerra de Menezes, lotado
e com efetivo exercício na Sede, para ocupar o encargo de
Chefe de Garage e Oficinas, a partir de 01 de fevereiro de 1967.
2 — Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com
a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 104|CTAP — DE 22 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.
020|67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
00298|67-CTAP,

R E S O L V E :

Designar o servidor Irineu Viégas Pantoja, lotado e com
efetivo exercício na Sede, para ocupar o encargo de Chefe
Pagadoria Distrital, a partir de 01 de janeiro de 1967.
2 — Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com
a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 105|CTAP — DE 01 DE
FEVEREIRO DE 1967

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO
PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das
atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.

020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00687/67-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Admissão do Sr. Pedro Felix Tavares, para ocupar o emprego de Braçal, com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, a partir de 28 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 484 — Dia — 17.3.67)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TÉRMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE NCR\$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS) CONSIGNADA NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO — 1966 — E DESTINADA A MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, A CARGO DA ALUDIDA UNIVERSIDADE.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e a Reitoria da Universidade Federal do Pará, abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente General de Divisão MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI e a EXECUTORA o Professor Doutor JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à travessa Antonio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO

É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela Legislação Federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste Convênio.

VALOR

Para a realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros novos) conforme Empenho n. S/DO1761 de 14.3.67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1966 — Anexo 4 — Poder Executivo; Subanexo — 09 — SPVEA — 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia; 02.00 — Educação; 02 — Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal; 1 — Manutenção de Bolsas de Formação e Especialização já concedidas; E.28 — Diversos — NCr\$ 200.000.

PAGAMENTO

A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título "Bolsas de Estudo — SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não com a que a esta tenha precedido.

OBJETO

Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assuntos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA

Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionalizado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais comunicações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 930, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA

O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m, do artigo dezessete (17) da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO

A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES

Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

O presente termo de convênio foi lavrado em oito (8) vias, de igual teor e forma, a qual, lido perante as partes contratantes e duas (2) testemunhas, foi por eles rubricadas e assinadas, em todas as suas vias.

Belém, 28 de fevereiro de 1967.

Gen. Div. MARIO DE BARROS CAVALCANTI,
Superintendente da SUDAM

Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETTO
Reitor da Universidade Federal do Pará

Testemunhas:

(aa) Odemar Belarmino Marques.
José Ribamar Monteiro de Carvaiho.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Reitoria da Universidade Federal do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — 1966 e destinada à manutenção de bolsas de formação e especialização, a cargo da aludida Universidade.

BOLSAS DE ESTUDO DE FORMAÇÃO
200 (duzentas) bolsas de estudo para distribuição entre universitários, durante dez (10) meses, a partir de Março do corrente ano, a razão de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) NCr\$ 200.000

(Reg. n. 579 — Dia 18.3.67)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS NOVA AMERICANA SOCIEDADE ANÔNIMA (INASA)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à Rua O' de Almeida, 490 — 8.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;

b) eleição da Diretoria para o quadriênio 1967/1971;

c) eleição do Conselho Administrativo para o biênio 1967/1968;

d) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;

e) fixação dos honorários da Diretoria, Conselho Administrativo e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967.

Outrossim, comunico aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei 2627 de 26-9-40.

Belém, 17 de março de 1967.

(a) Attila Alves Bebiano, Diretor-Superintendente.
(Reg. n. 583 — Dias 18, 21 e 22-3-67).

PEDRO CARNEIRO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Ficam convocados os acionistas de Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de março de 1967, às 10 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, 63, 11.º andar, para apreciação da seguinte pauta:

a) aumento do capital social;

b) reforma dos estatutos sociais;

c) o que ocorrer.

Belém, 13 de março de 1967.
(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva e Irapuan de Pinho Salles Filho.

(Reg. n. 573 — Dias 18, 21 e 23-3-67).

SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA

Retificação do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária da "SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA" — realizada em 15 de dezembro de

1966 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 20.938 em 29 de dezembro de 1966. Retificam-se os nomes dos subscritores abaixo relacionados, por terem saído com incorreções:

N.º 21—Comercial Noroestina de Produtos de Petróleo Ltda.

N.º 28—Empreendimentos Comércio e Representações Emco Ltda.

(a) Edmundo Adolfo Barddal Secretário da Mesa.

(Reg. n. 575 — Dia 18-3-67)

FÁBRICA NAZARÉ S/A AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 441, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26-09-1940, das Sociedades por Ações, referente ao exercício social encerrado em 31-12-1966.

Belém (Pa.), 16 de março de 1967.

Por Fábrica Nazaré S/A
MANOEL DIAS LOPES

(Reg. n. 551 — Dias 17, 18 e 21|3|67).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral

1a. CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 55o. dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 19 de março, do corrente ano, às 19 horas, na nossa sede comercial, à rua Gaspar Viana n. 180 com o fim de:

a) leitura do relatório da Diretoria;

b) leitura do parecer do Conselho Fiscal;

c) exame, discussão e julgamento do balanço, contas e atos gestivos dos administradores referente ao exercício de 1966;

d) eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração do Conselho Fiscal.

Pará, 11 de março de 1967.

NESTOR PINTO BASTOS

Presidente

(Reg. n. 506 — Dias — 11, 15 e 18.3.67)

Banco da Amazônia S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1966 A SER APRESENTADO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS.

SENHORES ACIONISTAS:

Não apenas cumprindo um dispositivo estatutário, mas também, com satisfação e a consciência tranquila do dever cumprido, ao final de mais uma etapa de trabalho, vimos fazer o presente Relatório sobre as atividades do BANCO DA AMAZÔNIA S. A., durante o ano de 1966.

O ano de 1966 caracterizou-se principalmente pelas profundas transformações por que passou o Banco através da Lei n. 5.122, de 23.9.66, fruto da política adotada pelo Governo Federal dentro do contexto da "Operação Amazônia".

Estas transformações tiveram o objetivo principal de atualizar a sua estrutura para que possa participar do esforço definitivo de integração da Região na economia e na sociedade brasileiras, como agente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, ao lado da SUDAM, como definitivamente estabelecido na Lei n. 5.173, de 27/10/66, e, complementarmente, na Lei n. 5.174, da mesma data, e proporcionar às suas futuras administrações, condições mais sólidas de trabalho no que tange à disponibilidade de recursos.

Iniciou-se igualmente, neste exercício, a desvinculação deste Órgão das funções específicas de financiador da produção e exclusivas de delegado da União nas operações de compra e venda de borracha, funções estas que no entanto exerceu em sua plenitude até final do ano.

A liberação desse encargo permitirá maior flexibilidade para as suas operações bancárias, assim como a expansão em níveis consideráveis de sua atuação no amparo e dinamização das fontes produtoras da região, como suporte ao setor privado da economia regional.

Agora, sob a denominação de BANCO DA AMAZÔNIA S. A. parte este Estabelecimento para uma nova etapa de trabalho, com a qual se propõe contribuir decididamente para o desenvolvimento econômico da região.

Para melhor entendimento, dividiremos nossa exposição em quatro partes:

I — INFORMAÇÕES BÁSICAS — relato sucinto das atividades exercidas e dos resultados alcançados nos setores operacionais;

- II — MEDIDAS ADMINISTRATIVAS — descrição das medidas de ordem interna adotadas no sentido do melhor aparelhamento do Estabelecimento em sua máquina administrativa e seu corpo de funcionários;
- III — METAS PRINCIPAIS — objetivos maiores desta administração no exercício;
- IV — NOVOS HORIZONTES — antevisão das possibilidades futuras do Estabelecimento diante de sua nova estrutura e do papel que deverá desempenhar no desenvolvimento sócio-econômico da Região.

PARTE I INFORMAÇÃO BÁSICA

1. MOVIMENTO FINANCEIRO

Os números a seguir sintetizam o movimento financeiro do Banco, durante 1966.

1.1 O lucro líquido apurado foi o seguinte:

1.º semestre	Cr\$ 11.189.802.246
2.º semestre	Cr\$ 751.500.249

T O T A L Cr\$ 11.941.302.595

Nos últimos cinco anos verificam-se os resultados abaixo:

Ano	Cr\$ 1.000	%
1962	1.236.495.957	100
1963	2.389.638.400	193
1964	4.197.604.804	339
1965	4.618.453.009	373
1966	11.941.302.595	960

O lucro elevado registrado no 1.º semestre, em relação ao do 2.º, deveu-se ao encerramento de uma conta "Provisão para Renovação de Estoques de Borracha", que tornou-se desnecessária face a nova política da borracha.

1.2 Os recursos do Banco, no mesmo período, assim evoluíram:

Ano	PROPRIOS		GOVERNO		ALHEIOS		TOTAL	
	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%
1962	6.514.901	100	1.510.000	100	8.699.953	100	16.724.854	100
1963	17.897.144	274	3.210.000	212	15.898.928	182	37.006.072	221
1964	31.510.982	483	3.210.000	212	34.704.524	398	69.425.506	415
1965	42.788.641	656	3.210.000	212	61.661.822	708	107.660.463	643
1966	56.917.749	873	3.210.000	212	129.833.085	1492	189.960.825	1135

1.3 Os depósitos à vista, do Público, apresentaram o seguinte comportamento:

Ano	Cr\$ 1.000	%
1962	2.126.669	100
1963	2.672.798	125
1964	4.463.322	209
1965	5.816.052	273
1966	7.914.713	372

1.4 As recuperações no exercício, de créditos em situação irregular, ascenderam a Cr\$ 728.264.022.

No quinquênio:

Ano	Cr\$ 1.000	%
1962	217.365	100
1963	213.053	98
1964	1.150.814	529
1965	632.783	291
1966	728.264	335

No saldo extra-contábil de 1963, em comparação com o de 1965, houve um acréscimo de Cr\$ 21.921.448, pela compensação de vários débitos antigos de difícil recuperação, a fim de sanear-se o nosso ativo.

2. BORRACHA

A atividade do Banco do setor Borracha, em suas diferentes etapas, é a seguir referida.

2.1 Os financiamentos efetuados pelo Banco à produção de borracha, evoluíram nos cinco últimos anos da seguinte forma:

Anos	Cr\$ 1.000	%
1962	4.337.414	100
1963	9.133.737	210
1964	19.955.521	460
1965	29.380.064	683
1966	30.090.145	693

- 2.2 O congelamento dos preços da borracha, a despeito do crescimento do índice geral de preços, acarretando a deterioração do poder aquisitivo dos financiamentos, justamente também congelados em razão daquele fator e como medida de auto-defesa dos capitais do Banco, provocou uma queda de produção, como demonstra o quadro abaixo:

Ano	Pêso (ton.)	%
1962	26.782	100,0
1963	25.020	93,4
1964	35.588	132,8
1965	36.789	137,3
1966	29.946	111,8

- 2.3 Levando-se em conta que as safras de borracha na Amazônia devem ser consideradas com base nas entregas de julho/junho, constata-se que a referente a 1965/66 sofreu um declínio considerável em relação a anterior, ou seja:

Safra	Pêso (ton.)	%
1962/1963	24.139	100,0
1963/1964	31.071	128,7
1964/1965	37.833	156,7
1965/1966	29.873	123,7

- 2.3 A queda de produção refletiu-se, como não poderia deixar de ser, no valor das compras no exercício, conforme se constata no quadro infra, que abrange o movimento registrado no último lustro:

Ano	Cr\$ 1.000	%
1962	4.698.136	100,0
1963	8.116.908	172,7
1964	24.431.036	520,0
1965	37.082.345	789,2
1966	33.773.766	718,8

- 2.4 Com o advento do regime de comercialização de borracha bruta nos centros de produção, o Banco, a partir de fins de julho de 1966, afastou-se das atividades ligadas ao beneficiamento do produto, que passou à responsabilidade direta dos usuários.

Em consequência, a borracha beneficiada por conta do Banco, em 1966, foi de apenas 12.370 to, contra 24.616 t. do ano de 1965.

Atualmente, só estamos beneficiando borrachas - nobres destinadas à Argentina e tipos inferiores do estoque de Manaus.

A usina de Cuiabá continua em processo de reequipamento, lavando pequenas quantidades.

As estatísticas de beneficiamento apresentaram-se nos últimos anos o seguinte quadro:

Ano	Quantidade (ton.)	%
1962	19.953	100
1963	18.384	92
1964	21.363	107
1965	24.616	123
1966	12.370	61

- 2.5 As vendas experimentaram um incremento da ordem de 44% em relação ao período anterior:

Ano	Pêso Sêco (t)	%	Cr\$ 1.000	%
1962	20.692	100,0	8.212.418	100,0
1963	18.580	89,7	14.335.870	174,5
1964	21.023	101,5	34.369.313	381,9
1965	20.601	99,5	44.866.349	546,3
1966	29.450	142,3	61.135.285	744,4

Como a produção foi inferior — 22.589 t., pêso sêco — segue-se que o suprimento do mercado interno foi suplementado pelos estoques transferidos de 1965. Uma vez mais o Banco esteve à altura de assegurar o normal abastecimento da indústria nacional em matéria de borracha vegetal da Amazônia.

- 2.6 A queda de produção e o aumento de consumo registrado em 1966 introduziram nova dimensão aos estoques de fim de ano. Assim é que em 31.12.66 registrou-se um estoque de 10.254 t., contra 22.489 t., e, igual data de 1965. O comparativo a seguir, relativo aos meses do segundo semestre dos dois últimos anos, revela as variações verificadas (em t.):

Meses	1965	1966	Variações Absolutas
Julho	21.861	13.818	8.043
Agosto	22.970	11.083	11.887
Setembro	24.112	10.171	13.941
Outubro	22.787	10.540	12.247
Novembro	22.600	9.687	12.913
Dezembro	22.489	10.254	12.235

- 2.7 O comportamento do mercado interno de produtos de borracha, exigindo maiores quantidades de borracha vegetal; a queda de produção de borracha vegetal nacional — estimada em 20% em relação a 1965 — foram fatores determinantes da necessidade de importação do produto similar estrangeiro, na segunda metade de 1966. Com base em estudos da CEDB, o BASA foi autorizado a promover importações até 10.030 t. métricas de borracha vegetal do exterior. Embora tenhamos assinado em 1966 contratos para importação da quantidade acima, apenas foi efetivada a importação de 4.539 toneladas, das quais vendemos 1.125.

- 2.8 O consumo de borrachas vegetais evoluiu no período conforme segue (em toneladas), segundo a CRLB:

Ano	Nacional	Importada	Total	
			Toneladas	%
1962	21.039	17.698	38.737	100,0
1963	16.990	17.183	34.173	88,2
1964	21.581	9.691	31.272	80,7
1965	20.110	5.451	25.561	65,9
1966	28.811	2.051	30.862	79,6

3. CREDITO RURAL (exceto Borracha)

- 3.1 A atuação do Banco na assistência ao setor rural se efetivou no ano de 1966 não somente com recursos do Fundo de Fomento à Produção instituído pela Lei n. 1.184, de 30.8.50, e do Fundo de Fomento à Produção de Borracha mas também, com recursos próprios, no programa de cooperativismo.

- 3.2 As aplicações de verbas do Fundo de Fomento à Produção no setor rural, no ano de 1966, apresentaram em confronto com as do ano de 1965, a seguinte posição:

Setor	1965	1966	Variação Absoluta
Agricultura	80.534.800	150.275.941	+ 69.741.141
Pecuária	289.629.000	2.082.891.865	+ 1.793.262.865
Granjas	28.300.000	17.300.000	- 11.000.000
Pesca	—	1.200.000	+ 1.200.000
Melhoria de Transporte	10.500.000	—	- 10.500.000
T O T A L	408.963.800	2.251.667.806	+ 1.842.704.006

- 3.3 No decorrer do exercício foram encaminhadas ao Departamento competente, para estudos, 256 propostas no montante de Cr\$ 4.677.542.061.

- 3.4 Das propostas acima, foram deferidas no exercício 229, no valor global de Cr\$ 3.505.669.656, das quais, foram autorizados até 31.12.66 financiamentos no montante de Cr\$ 2.777.917.311, assim discriminados, dos quais foram efetivados até 31.12.66 — Cr\$ 2.251.667.806.

ESTADO DO PARA

Propostas	Valor Cr\$	Atividade
8	142.993.400	Indústria
1	5.000.000	Agricultura
17	198.740.081	Agricultura
43	682.407.330	Pecuária
70	1.042.340.811	

ESTADO DO MARANHÃO

1	150.000.000	Indústria
24	254.369.000	Pecuária
25	404.369.000	

ESTADO DE GOIÁS

2	22.340.000	Indústria
27	307.025.000	Pecuária
29	329.365.000	

ESTADO DO AMAZONAS

1	23.454.000	Indústria
24	243.790.000	Pecuária
25	267.244.000	

ESTADO DO ACRE

10	192.597.500	Pecuária
----	-------------	----------

ESTADO DE MATO GROSSO

1	11.400.000	Indústria
11	144.300.000	Pecuária
12	156.200.000	

TERRITÓRIO DE AMAPÁ

1	2.000.000	Agricultura
4	79.400.000	Pecuária
5	81.400.000	

TERRITÓRIO DE RONDÔNIA

12	294.401.000	Pecuária
----	-------------	----------

TERRITÓRIO DE RORAIMA

1	10.000.000	Pecuária
---	------------	----------

3.5 As aplicações totais do Fundo por Unidade Federativa, relativa às dotações de 1954 a 1966, inclusive recuperação, estão assim distribuídas:

AMAZONAS	656	991.635.552
GOIÁS	599	717.996.500
MARANHÃO	265	519.633.837
MATO GROSSO	261	584.948.044
PARÁ	1.143	2.097.077.631
ACRE	181	144.947.230
AMAPÁ	278	215.790.676
RORAIMA	170	188.055.000
RONDÔNIA	125	232.066.453

T O T A I S 3.878 5.632.090.923

3.6 O programa de crédito rural através do sistema cooperativista, inaugurado em 1963, teve prosseguimento no ano de 1966, embora tenhamos procurado cercar referidas aplicações das maiores cautelas possíveis, a fim de resguardar os recursos do Banco, isto sem prejuízo do desenvolvimento do sistema.

3.7 O quadro abaixo nos dá o comportamento de nossas aplicações nessa atividade nos 4 anos de existência:

A N O	Empréstimos a Cooperativas		Empréstimos a Cooperados		T O T A L		%
	Nº	Cr\$ 1.000	Nº	Cr\$ 1.000	Nº	Cr\$ 1.000	
1963	69	445.539	7.633	1.422.359	7.702	1.867.899	100,0
1964	58	447.163	5.565	1.550.943	5.623	1.998.106	106,9
1965	24	317.187	4.671	1.440.429	4.695	1.757.616	94,1
1966	332	1.363.642	5.318	2.422.600	5.650	3.786.242	202,7

OBS.: No montante acima não está computado o financiamento à Cooperativa Central do Pará em apoio ao programa, e, que em 31.12.66 somava Cr\$ 2.033.618.

4. CRÉDITO E INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS

4.1 Cresceu em valor sobrejante a demanda de Crédito Industrial no Banco a partir do momento em que o Estabelecimento especializou-se, criando um Departamento próprio para atender a esse tipo de operação.

4.2 Tal assertiva pode ser bem comprovada, através da seguinte demonstração sobre o número de projetos apresentados ao estudo do novo Departamento, discriminados por unidade política regional:

Unidade	Número de Projetos	Valor
Pará	16	5.775.300.000
Amazonas	2	2.805.788.000
Maranhão	2	490.000.000
Goiás	1	150.000.000
Amapá	1	3.500.000.000
Mato Grosso	1	600.000.000
Rondônia	1	2.200.000.000
	24	Cr\$ 15.521.088.000

4.3 Esses empreendimentos demandaram recursos para terem as seguintes aplicações:

C L I E N T E S	F O N T E S		
	BANCO	FIPEME	AVAL
Cia. Amaz. Têxtil de Aníag.	200.000.000		
Brasil Extrativa S.A.	250.000.000		
Martins, Irmãos Ind. Com. S.A.	150.000.000		
Matad. Cristalândia Ltda.	150.000.000		
Amaz. Tintas, Ind. e Com. S.A.	360.000.000		
Fáb. Tecidos Matinha S.A.	—		805.788.000
Ind. Par. Art. Borracha S.A.	—	700.000.000	
Min. São Lourenço Ltda.	—		2.200.000.000
Fáb. Cel. Papel Amaz. S.A.	—	220.500.000	
Paraense Transp. Aé. S.A.	491.800.000		
Coop. Central do Pará	1.400.000.000		
Cia. Fiação e Tec. Juça de Santarém	700.000.000	+	
Curtume Americano S.A.	240.000.000		
Fáb. Tec. Isabel S.A.	120.000.000	220.000.000	
Cia. Eletricidade Amapá	3.500.000.000		
Cia. Amaz. Telecomunicações	2.000.000.000		
Palheta Ind. e Com. Ltda.	20.000.000	60.000.000	
Agropec. Araguaia S.A.	600.000.000		
Óleos Ind. Cach. do Arari	140.000.000		
Provimi da Amazônia S.A.	50.000.000	+	
Metalúrgica Riomar Ltda.	100.000.000		
Cia. Amaz. Têxtil de Aníag.	700.000.000		
M. Silva Representações	43.000.000		
Fiação e Tec. N. S. Fátima	100.000.000		
T O T A I S	Cr\$ 11.314.800.000	1.200.500.000	3.005.788.000*

+ reescalonamento.

4.4 Além dos projetos mencionados no item 4.3, foram apresentadas propostas para deferimento de empréstimos, independentemente, assim distribuídos:

		Cr\$
Com recursos próprios do Banco	198	1.578.167.788
Com recursos do FINAME	11	439.447.093

4.5 Após o exame dos respectivos projetos e propostas, foram deferidos e contratados, com recursos próprios do Banco, empréstimos no montante de:

SETOR DE ATIVIDADE

		Cr\$
Panificação	1	9.300.000
Cerâmica	2	13.000.000
Extração de Balata	1	1.600.000
Extração de óleos vegetais	17	895.264.580
Recaptação de pneus	1	14.000.000
Latoaria	3	65.560.000
Laminação de metais	1	30.600.000
Bebidas	2	108.000.000
Têxtil	1	90.000.000
Beneficiamento de arroz	121	188.877.300
Madeira	4	68.100.000
Móveis e esquadrias	3	12.670.000
Brinquedos	1	6.000.000
Extração de Borracha	2	9.400.000
Transformação (alimentos p/animais)	1	2.000.000
Curtume	1	20.000.000
Beneficiamento de algodão	1	60.000.000
Gráfica	1	8.000.000
T O T A I S	164	1.601.971.880

Foram ainda deferidas, porém não contratadas, no exercício de 1966, para atendimento com recursos próprios, operações no montante de Cr\$ 3.110.560.908, a saber:

SETOR DE ATIVIDADE

		Cr\$
Extração de pimenta do reino	1	1.800.000
Beneficiamento de cera	1	2.550.000
Madeira	1	9.900.000
Extração de óleos	1	140.000.000
Benef. arroz e pres. fibras	1	149.865.000
Curtume	1	240.000.000
Têxtil	1	100.000.000
Cerâmica	1	6.000.000
Beneficiamento de algodão	1	110.154.000
Idem	1	40.000.000
Extração de óleos	1	22.545.610
Madeira	1	8.400.000
Oficina mecânica	1	11.945.630
Beneficiamento de algodão	1	69.300.000
Idem	1	33.000.000
Extração de óleos	1	20.000.000
Madeira	1	7.500.000
Transporte	1	21.981.862
Extração de óleos	1	60.060.000
Agropecuária	1	5.174.206
Beneficiamento de arroz	1	15.000.000
Comunicações	1	2.000.000.000
Beneficiamento de arroz	1	29.400.000
Idem	1	2.394.600
Idem	1	4.000.000
T O T A I S	27	3.110.560.908

4.6 Com recursos do FINAME foram deferidas e autorizadas as seguintes operações:

SETOR DE ATIVIDADE

		Cr\$
Recaptação de pneus	1	36.000.000
Bebidas	1	140.000.000
Móveis	1	1.675.000
Extração de óleos	2	30.869.430
Extração de balata	1	4.000.000
Extração de óleos	1	121.752.460
T O T A I S	7	334.296.890

4.7 Foram ainda deferidas para atendimento com verba do FINAME, porém ainda não contratadas, as seguintes:

		Cr\$
SETOR DE ATIVIDADE		
Beneficiamento de arroz	1	5.985.500
Extração de óleos	1	56.364.025
Oficinas mecânicas	1	29.864.075
Agropecuária	1	12.935.517
T O T A I S	4	105.150.118

4.8 Além das responsabilidades naturais de análise dos projetos e das propostas para os quais haja solicitação de recursos do Banco, cabe ao Departamento Industrial o controle e a administração dos recursos de Incentivos Fiscais.

4.9 No decorrer de 1966, a política de Incentivos Fiscais do Governo Federal, aplicada pelo Banco em articulação com a SUDAM, tomou um impulso decisivo; assim é que foram arrecadados Cr\$ 38.361.306.628 durante todo o exercício, através da conta RECURSOS PARA INVESTIMENTOS. Por outro lado, o número de depositantes aumentou sobejamente, de um total aproximado de 3.000 no início do exercício para cerca de 8.000 no final.

4.10 Foram liberados, em 1966, recursos no total de Cr\$ 10.022.050.000 em favor dos seguintes empreendimentos:

	Cr\$
Amazônia, Tintas, Com. e Ind. S.A.	140.613.000
Biriba S.A. — Indústria de Alimentos	107.910.000
Breves Industrial S.A. — BISA	28.568.000
Bruynzoel Madeiras S.A. BRUMASA	1.408.459.000
Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA	2.158.964.000
Cia. Amazônia Têxtil de Aniaga — CATA	455.041.000
Cia. Desenvolvimento Sul Pará — CODESPAR	1.170.254.000
Cia. Fiação Tec. Juta Santarém — TECEJUTA	323.696.000
Cia. Ind. e Mercantil da Bacia Amazônica	363.251.000
Cia. Siderúrgica da Amazônia — SIDERAMA	448.010.000
Empresa Maranhense de Mineração S.A.	475.453.000
Fábrica União Indústria e Comércio S.A.	50.000.000
Ind. Nova América S.A. — INASA	236.000.000
Ind. Paraense Art. Borracha S.A. — IPAB	403.446.000
Ind. Prod. Alimentícios S.A. — IPASA	14.880.000
Itacoatiara Industrial S.A.	12.585.000
Mercantil Ind. de Cêco S.A. — MINDUCCO	46.129.000
Oleaginosas Maranhense S.A. — OLEAMA	238.556.000
Óleos Ind. Cachoeira do Arari S.A.	6.329.000
Pedro Carneiro S.A. — Ind. e Comércio	619.380.000
SABIM — S.A. Brasileira de Ind. Madeira	600.000.000
Soc. Comercial Agro. Ind. S.A. — SCAISA	216.766.000
Usina Jaciara S.A.	497.150.000
T O T A L	Cr\$ 10.022.050.000

4.11 A Comissão Deliberativa da extinta SPVEA, por sua vez, aprovou, no exercício de 1966, 32 projetos que absorverão recursos do Imposto de Renda, no total de Cr\$ 64.300.862.000 e de outras fontes Cr\$ 69.958.039.000, perfazendo, assim, o montante de Cr\$ 134.258.901.000 de investimento total na Região.

4.12 Aplicou ainda o Banco em empréstimos à Indústria, com verbas do extinto Fundo de Fomento à Produção (atual FIDAM), a importância de Cr\$ 127.000.000, tendo o Departamento Industrial aprovado um projeto para utilização de Cr\$ 150.000.000 do mesmo Fundo cujo contrato será firmado em 1967.

5. CREDITO GERAL

5.1 A assistência creditícia deste Banco não se desenvolveu apenas nos setores especializados de crédito rural e crédito industrial.

5.2 Através de sua Carteira de Crédito Geral, mediante desconto de títulos e empréstimos em conta corrente, procurou o Banco atender os diversos setores da economia regional, ao mesmo tempo que buscava receita para o atendimento de seus custos operacionais.

5.3 Pelo quadro abaixo, é fácil constatar o desenvolvimento registrado nos últimos 5 anos pelas operações desta Carteira, assim como os vários setores por ela atendidos:

	1962	1963	1964	1965	1966
Comércio	2.359.271	7.849.687	8.303.470	9.118.824	29.966.638
Indústria	4.591.056	11.607.511	18.175.783	35.852.579	71.134.115
Juta e Malva	248.373	2.138.145	982.573	1.107.841	7.081.376
Lavoura	562.721	640.892	2.007.216	3.137.204	4.112.136
Pecuária	288.787	624.584	1.293.780	2.700.329	8.959.806
Castanha	43.465	—	25.000	—	—
Poderes Públicos	61.993	46.000	81.500	—	498.833
Particulares	631.743	1.044.057	386.185	245.784	170.000
Balata	—	—	—	—	—
T O T A L	8.737.389	23.950.876	31.256.507	52.130.531	121.912.894
%	100%	174%	257%	493%	1.295%

PARTE II

6. ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 De todos os problemas com que nos deparamos ao assumir o cargo em junho de 1964, despontou o Encaixe do Banco como o principal, mesmo porque ele gerava outros, com implicações várias e reflexos negativos no conceito do Estabelecimento. Vinha o Banco até então sofrendo seguidas crises financeiras, conforme salientamos no relatório anterior.
- 6.2 Esse problema foi superado e hoje o Banco desfruta uma situação financeira tranquila.
- 6.3 Cumprindo o que deliberou a Diretoria quanto à Departamentalização, foi o DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO desmembrado em DEPARTAMENTO DE PESSOAL e DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E COMUNICAÇÕES. Já em fase de implantação, para funcionamento em 1967, temos o DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ECONÔMICOS, DEPARTAMENTO FINANCEIRO bem como as Gerências de Crédito Geral e a de Borracha.
- 6.4 Conta o Banco presentemente com 1.696 funcionários. Este número muito aquém das necessidades do serviço, já que dos mais diversos setores vimos, constantemente, recebendo pedidos no sentido de lhes concedermos novos serventurários, o que nos levou a propor realização de concurso público como solução para o atendimento dos citados reclamos dos vários setores.

O número de funcionários do Banco e respectivo acréscimo no último quinquênio, apresenta-se da seguinte maneira:

Ano	N. de Funcionários	Diferença
1962	1.364	—
1963	1.388	24
1964	1.449	61
1965	1.594	145
1966	1.696	102

O movimento deste setor, no ano de 1966, foi o seguinte:

Total existente em 31.12.65	1.594
Admitidos em 1966	141
	1.735
Dispensados	27
Aposentados	4
Falecidos	8
	39
	1.696

- 6.5 Visando dar melhor nível de conhecimento especializado ao funcionalismo da Casa bem como a preparação de elementos para atuar nas novas diretrizes do Estabelecimento, foram realizados no ano de 1966 os seguintes cursos, alguns deles em patrocínio conjunto com a SUDAM e Universidade Federal do Pará.

II CURSO ESPECIAL PARA A AMAZONIA

— Alunos funcionários do Banco	4	33
— Alunos estranhos ao Banco	29	

CURSO DE ENGENHARIA INDUSTRIAL

— Alunos funcionários do Banco	7	16
— Alunos engenheiros de outras entidades	9	

CURSO DE INTRODUÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA AMAZÔNIA

— Alunos funcionários do Banco	39	41
— Alunos funcionários do B. Brasil	2	

III CURSO DE CRÉDITO COOPERATIVISMO

— Alunos funcionários do Banco	3	44
— Alunos estranhos ao Banco	41	

CURSO DE TÉCNICA ORÇAMENTARIA, ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS

— Alunos funcionários do Banco	45	50
— Alunos estranhos ao Banco	5	

- 6.6 Além das providências de aperfeiçoamento individual dos funcionários, gestões foram efetuadas, com resultados positivos, visando a melhor execução dos serviços. Dentre essas merece destaque a II Reunião dos Gerentes, realizada no período de 21 de novembro a 3 de dezembro quando, em Belém, os Gerentes de todas as nossas Agências tiveram oportunidade de, juntamente com os Chefes de Departamento e Diretores, conhecer problemas mútuos, debatê-los e oferecer sugestões que pudessem ensejar mais eficiente execução dos nossos trabalhos.
- 6.7 Para preencher vagas existentes, foram realizados os seguintes concursos:

CONCURSO EXTERNO PARA DATILOGRAFOS -- BELEM

— Candidatos aprovados	101
— Chamados a prestar serviços	92

CONCURSO EXTERNO PARA DATILOGRAFO -- MANAUS

— Candidatos aprovados	35
— Chamados a prestar serviços	13

Esse concurso teve por principal objetivo permitir o melhor aproveitamento dos funcionários mais habilitados que estavam executando tarefas de datilografia, as quais podiam ser cometidas a serventurários menos caros.

Foi realizado também Concurso Público para admissão de professoras para a Escola Primária do Banco, sendo aprovadas 8 e admitidas 5.

- 6.8 O Setor Imobiliário, dentro do que estabelece o Art. 5, item XX dos Estatutos do Banco, vem atuando dentro de suas finalidades, e, no ano de 1966, contemplou 25 funcionários com financiamentos destinados à construção ou aquisição de moradia, cumpridas as instruções que disciplinam o assunto.
- 6.9 Investimentos indispensáveis foram realizados para melhorar ou simplesmente conservar as condições de trabalho de diversas agências.
- 6.10 Também foram iniciados estudos para a construção de edifício sede em Belém, construção essa que se torna mais necessária a cada fração do tempo que passa, face à dispersão em que se encontram as diversas dependências do Banco nesta capital, com evidentes resultados negativos na eficiência dos serviços.

Todavia, o início da construção do edifício-sede ficou na dependência da venda do edifício de Brasília.

A venda em aprego, outrossim, ensejará a construção do prédio da Escola Primária, em terreno já adquirido para esse fim.

6.11 Estão em pleno funcionamento as escolas que o Banco mantém em Belém e Manaus, destinadas aos filhos dos funcionários, tendo a desta cidade funcionado com 555 alunos e a de Manaus com 194 alunos em 1966.

6.12 Igualmente, em Belém e Manaus, estão funcionando as cantinas destinadas ao fornecimento de gêneros aos funcionários.

6.13 Cumprindo a regulamentação que disciplina o assunto, foram criadas no ano de 1966 as Promoções Gerais, com bases em 31.12.65.

6.14 Dentro do preconizado, foi parcialmente efetuado o rodízio de administradores, visando às finalidades que o fundamentam, de todos conhecidas.

O rodízio não atingiu, ainda, a todas as Agências por termos constatado na prática que, em alguns casos, a mudança pode ser inoportuna e por isso se torna desaconselhável em determinadas ocasiões, sob pena de resultar prejudicial aos interesses do Banco.

6.15 Visando à ampliação do programa de benefícios aos funcionários, foi aprovado o plano de reformulação da CAPAF que preconiza proporcionar aos associados, quando se aposentarem, as mesmas vantagens financeiras que estiverem auferindo na ativa.

Merece destacar que a aposentadoria de cerca de 100 elementos, ensejada pela reformulação da CAPAF, proporcionará ao Banco substancial economia, de aspecto financeiro, já que os proventos dos aposentados serão pagos parte pelo IAPB e parte pela CAPAF, desobrigando consequentemente o Banco do encargo financeiro que lhe pesava quando estavam na ativa os funcionários que se forem aposentando e, mesmo porque, sairão aposentados elementos mais antigos e mais caros, substituídos por novos funcionários menos onerosos.

P A R T E III METAS PRINCIPAIS

As atenções maiores desta administração no decorrer do exercício findo concentraram-se na reformulação estrutural e administrativa do Estabelecimento e de sua posição na política de desenvolvimento regional.

Como é sabido, esta instituição implantada por ocasião do segundo grande conflito mundial, sob a denominação de Banco de Crédito da Borracha com a finalidade específica de fomentar a produção da hévea, foi, após referida guerra, transformado em Banco de Crédito da Amazônia com atribuições amplas de amparo aos diversos setores da economia regional.

Todavia, pela falta de recursos suficientes e pela forma como se desenvolviam suas obrigações relativas ao financiamento e manutenção de estoques de borracha, não teve condições de desenvolver como era esperado a assistência aos demais setores da economia regional.

Buscou-se através da reformulação da política de borracha e da estrutura operacional do Estabelecimento a solução que há muito reclamavam os setores de produção da região.

Quatro leis básicas foram propostas ao Congresso Nacional durante o ano de 1966 visando a reformulação completa da atitude do governo federal na região. Três delas foram aprovadas e sancionadas encontrando-se em vigor ao término do ano:

— Lei 5.122, de 28.9.66, que transformou o estabelecimento em Banco da Amazônia S.A.;

— Lei 5.173, de 27.10.66, que extinguiu a SPVEA e criou a SUDAM;

— Lei 5.174, de 27.10.66, que concede favores fiscais à Amazônia.

A quarta relacionada com a política econômica da borracha, ao terminar o ano havia sido aprovada pelo legislativo para sanção.

Dentro da nova política do desenvolvimento da área, sob a égide da SUDAM, o Banco assumiu a função importantíssima de agente financeiro desta. Cabe-lhe a missão principal de suporte ao setor privado da economia regional, pela concessão dos créditos indispensáveis à realização dos projetos. Cabe-lhe, também, a função de depositário dos recursos oriundos das deduções do imposto de renda, feitas pelas pessoas jurídicas de todo o País, em benefício da Amazônia. Neste particular, divide com a SUDAM

a atribuição de análise e decisão final sobre a aplicação do valor dessas deduções nos projetos declarados de interesse para o desenvolvimento da Região.

Para perfeito e completo desempenho dessas funções, está agora habilitado a realizar todas as operações bancárias permitidas em lei, inclusive excepcionalmente a garantia de tomada de parcelas de capital de empresas pioneiras e a iniciativa de sua organização.

A articulação promovida para com a SUDAM é tão íntima que convém destacar, entre outros aspectos, a mútua representação de cada um desses organismos nos órgãos colegiados do outro e a exceção aberta pela Lei n. 5.122, que determinou a efetivação dos depósitos e a movimentação das contas da SUDAM no Banco regional.

Para bom desempenho dessas tarefas nas Leis estabeleceram não apenas o destaque de recursos federais destinados à região parcialmente, para utilização em crédito às empresas privadas, através do Banco, como também, a obrigatoriedade da consignação anual orçamentária da União com essa finalidade. O primeiro desses créditos foi autorizado pela Lei n. 5.122 e aberto por Decreto do Executivo, de n. 59.591, de 25 de novembro.

Mesmo antes da aprovação da nova Lei sobre a "Política da Borracha" foi possível alterar parcialmente o sistema, no sentido de limitar a participação do Banco ao financiamento à produção e venda imediata da matéria-prima à indústria, nos centros produtores. Com isso, antecipou-se o momento de colocação do produto, assim como reduzidas as imobilizações do Banco em estoques e processamento.

O novo sistema transferirá os ônus da compra e estocagem para a Superintendência da Borracha. Ficará o Banco, dessa forma, aliviado dos encargos que pesavam sobre os seus recursos próprios, alcançando a estabilidade financeira almejada.

No mesmo sentido, a Lei da Política Econômica da Borracha determina a instituição de um sistema de refinanciamento para os créditos concedidos com fins de custeio às safras de borracha.

Uma inovação desta Lei é a constituição de um Estoque de Reservas, de borrachas vegetais. Em caráter precário, agora institucionalizado, o Governo já terminara a primeira providência com esse intuito, através do Decreto n. 57.846, de 18 de fevereiro do ano findo.

O novo sistema, exaustivamente debatido com todos os interessados, altera o regime anterior comumente conhecido pelo nome de "Monopólio estatal da borracha", sem entregar o produto ao livre jogo do mercado.

Na verdade, assegura ao produtor uma opção da qual é o único juiz, qual seja a de vender a borracha no mercado, se he convier, ou entregá-la à Superintendência da Borracha pelo preço básico a ser fixado pelo Conselho Nacional da Borracha. Ficam-lhe garantidos, assim, além da continuidade dos financiamentos a serem feitos pelo próprio Banco da Amazônia S.A. ou outras instituições financeiras, a compra final e o preço remunerador.

Para efetivação dessa Política, o Banco participará do Conselho Nacional da Borracha, que será o órgão normativo, e poderá exercer, além das funções próprias, outras delegadas pela Superintendência da Borracha.

Através de convênios e de sua adesão à instruções especiais baixadas pelo Governo, o Banco habilitou-se a prestar serviços a entidades públicas nacionais. Destacamos, em especial, o repasse de fundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e a arrecadação de impostos e taxas federais.

Participou o Banco dos próprios Grupos de Trabalho que estabeleceram as bases de reformulação da legislação federal relacionada com a área e de numerosos encontros diretos ou indiretamente respeitantes à "Operação Amazônia". O mais importante deles foi a I Reunião de Incentivos ao Desenvolvimento da Amazônia, aberto em Manaus pelo Senhor Presidente da República e encerrado em Belém (3 a 11 de dezembro).

Atualmente, colabora como membro do Grupo Executivo da "Operação Amazônica", criado pelo Decreto número 59.455, de 4 de novembro.

Diversos documentos e estudos produzidos em função dessas iniciativas, são elementos primordiais na elaboração dos programas de ação para Valorização da Região.

Para adaptar-se ao novo "status", o Banco ultimava, ao final do ano, os seus novos Estatutos.

Por outro lado, já havia tomado as primeiras providências para a reorganização departamental e de distribuição dos serviços de suas Cartelas, em consonância com as funções atuais.

Essa reformulação terá sido concluída nos primeiros meses de 1967.

As operações do Banco expandiram-se sensivelmente em todas as linhas.

Só entre Janeiro e Setembro, o montante dos créditos concedidos nas diversas modalidades havia passado, de menos de Cr\$ 64 bilhões em 1965, para mais de Cr\$ 104 bilhões em 1966.

Este valor foi ampliado no último trimestre do ano, para 160 bilhões.

Cabe, também, ressaltar, o extraordinário impulso que tomaram as aplicações dos depósitos oriundos do imposto de renda deduzido pelas pessoas jurídicas, ainda ao abrigo da Legislação anterior (Lei n. 4.216, de 1963). Enquanto em 1965 foi liberado um total pouco superior a um bilhão de cruzeiros, em 1966 essas liberações atingiram montante maior do que Cr\$ 10 bilhões.

PARTE IV NOVOS HORIZONTES

O Banco da Amazônia S.A. deverá, em 1967, promover ou participar da implantação efetiva das medidas legislativas criadas no último trimestre de 1966 e em Janeiro do ano em curso.

Desde que concretizadas as providências da alçada do Governo Federal, que visam assegurar-lhe recursos e condições para o perfeito desempenho de suas tarefas, é fácil visualizá-las em concreto.

1. VALORIZAÇÃO — Dentro do sistema interligado, criado pela "Operação Amazônia", o Banco participará efetivamente da sua implantação.

Regulamentação — Missão a concluir no início de Janeiro, é a da implementação das leis, por meio de Regulamento próprio. Encontra-se em fase final de elaboração.

Organização — Através do Conselho de Desenvolvimento da Amazônia e do Conselho Técnico da SUDAM, deverá o Banco participar diretamente da consecução das medidas complementares de competência desses dois organismos, de que participa.

FIDAM — No Orçamento da República, foram abandonados os recursos específicos destinados ao Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia, no valor de Cr\$ 26 bilhões. Abatidos os valores que venham ser transferidos para o Fundo de Reserva, caberá ao Banco promover a aplicação do FIDAM de acordo com as suas finalidades.

Incentivos — Os frutos da I Reunião de Incentivos ao Desenvolvimento da Amazônia deverão fazer sentir-se no aumento da arrecadação das deduções do imposto de renda, a serem depositadas no Banco durante 1967.

É alentador verificar que a soma dos investimentos projetados, quer já aprovados pela SUDAM, quer em análise ou em elaboração constatada, alcança valor superior aos dos depósitos recolhidos.

As liberações desses recursos, vinculadamente aos projetos beneficiários, deverão assim acelerar-se.

Borracha — Dentro da nova perspectiva global, integrada, do problema da borracha como um dos aspectos fundamentais da economia regional, a ser considerada no conjunto da programação do seu desenvolvimento, o Banco será chamado a funções de mais alta relevância.

Muitas das que hoje desempenha foram transferidas, como vimos, para a Superintendência da Borracha. Pelo menos até que esta se estructure definitivamente, deverá o Banco efetivá-las em nome desta.

Na reorientação do problema, uma das suas missões mais im-

portantes será, porém, o de contribuir para formulação do programa de diversificação econômica, das áreas extrativistas tradicionais, inclusive o seu possível aumento de produtividade. É trabalho de sub grupo já instalado, coordenado por técnico do Banco.

2. REESTRUTURAÇÃO — Com apoio nos novos Estatutos, que serão aprovados no início do ano, e na redistribuição das funções de suas diversas Carteiras, aumentadas para cinco, o Banco deverá desenvolver as suas atividades, visando:

- a — cumprir a sua parte como Banco regional do desenvolvimento, integrado no sistema liderado pela SUDAM;
- b — desenvolver, as linhas de operações comerciais, a curto prazo, mais rentáveis, para sustento de seus serviços;
- c — exercer as tarefas inerentes ao setor da borracha, dentro da ótica já referida.

3. RECURSOS — Além da dotação já mencionada de 26 bilhões aproximadamente do FIDAM, contará este estabelecimento no próximo exercício, com o Crédito Especial de 20 bilhões de cruzeiros instituído pela Lei n. 5.172, assim como substancial acréscimo nos recursos dos depósitos para Incentivos Fiscais.

É sob essas perspectivas que passa o Banco para o ano de 1967.

Um exame detido sobre o que aqui foi relatado e suas perspectivas se descortinam para o Banco, deixando vislumbrar um futuro tranquilo e de estabilidade operacional, de que tanto necessita para cumprir o papel que lhe cabe no desenvolvimento econômico da Região.

Todavia, cabe-nos alertar os poderes públicos para o fato de estar a estabilidade econômico-financeira a que nos referimos linhas acima, na dependência direta da efetiva canalização para este Estabelecimento dos recursos previstos nos dispositivos de lei introduzidos no exercício findo.

Fazemos essa observação por julgá-la indispensável, uma vez que privado o Banco de sua principal — fonte de renda — a comercialização de borracha — a fim de que tenha condições para atender seus custos operacionais e cumprir a função que lhe foi destinada na nova política de desenvolvimento da Amazônia, torna-se necessário que lhe sejam dados os instrumentos projetados e instituídos na legislação específica.

A não efetivação da entrega dos recursos previstos, além de possibilitar vir o Estabelecimento a operar deficitariamente, e, naturalmente, sofrer uma descapitalização, poderá gerar uma crise econômico-financeira de repercussões incalculáveis, atingindo inapelavelmente a estrutura social e a segurança nacional até então tranquilas na região.

Sejam estas nossas palavras finais um brado de alerta e de confiança na ação das autoridades competentes e no futuro do Banco da Amazônia S.A., sem dúvida alguma, viga mestra da economia regional.

Belém, 31 de dezembro de 1966.

ARMANDO DIAS MENDES — Presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto-Lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940, e, no artigo 1º do Decreto-Lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, o Balanço e a conta "Lucros e Perdas", referente ao 1º semestre de 1966, bem como os livros, papéis e estado do "Caixa" do BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A., relativos ao movimento compreendido entre 1º de janeiro a 30 de junho de 1966, tendo encontrado em perfeita ordem e regu-

laridade todos os documentos, podendo, as referidos, ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém (Pa.), 30 de junho de 1966.

(aa) FRANCISCO DE CARVALHO BATISTA.
JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR.
FULTON RUBÉLIO ARNACARÚ DE PAULA.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966
(Compreendendo Matriz e Agências)

Enderço: — Praça Visconde do Rio Branco n. 90
Carta Patente n. 3369

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL		NAO EXIGÍVEL	
Caixa	1.910.847.492	Capital	150.000.000
Banco do Brasil S/A	51.388.298.321	Fundo de Reserva Legal	1.395.893.651
		Fundo de Indenizações Trabalhistas	408.279.012
		Outras Reservas e Fundos	47.992.765.133
			49.946.937.801
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Depositado no Banco Central — Em		Depósitos	
Dinheiro	3.634.295.871	à Vista	30.374.338.540
Títulos Descontados	59.521.327.500	a Prazo	53.166.263.045
Empréstimos em Conta Corrente	37.179.651.470	Outras Exigibilidades:	
Imóveis	2.127.385.823	Títulos Redescontados	22.353.929.696
Outras Aplicações	169.982.374.439	Outras Contas	170.709.842.910
	272.445.035.103		276.604.374.197
IMOBILIZADO		CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES	
Edifícios de Uso	900.340.588		2.036.430.776
Instalações	130.810.223	CONTA E COMPENSAÇÃO	134.271.659.316
Outras Imobilizações	1.626.706.518		
	2.657.857.329		
CONTA DE RESULTADOS PENDENTES			
	185.704.529		
CONTA DE COMPENSAÇÃO			
	134.271.659.316		
T O T A L	Cr\$ 462.859.402.090	T O T A L	Cr\$ 462.859.402.090

NOTA: — Na verba "Outras Aplicações" está incluído o valor da Borracha adquirida e em estoque — Cr\$ 11.430.122.079.

Belém (Pa.), 30 de Dezembro de 1966

BERNARDINO FERNANDES DE SA
Chefe da Divisão de Contabilização
Contador — CRC-Pa. 1131

ARMANDO DIAS MENDES
Presidente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM: 30 DE DEZEMBRO DE 1966

D É B I T O		C R É D I T O	
JUROS abonados a depositantes e outras despesas de juros	613.102.432	RECEITAS DE JUROS	1.870.094.140
DESPESAS GERAIS, Honorários da Diretoria, do Conselho Fiscal, Vencimentos e Gratificações dos Funcionários, Aluguéis de Imóveis e outras despesas gerais	8.477.129.388	DESCONTOS	3.613.851.067
GASTOS DE MATERIAL	75.004.121	Menos os de exercício seguinte	1.202.096.195
	8.552.133.569		2.411.754.872
IMPOSTOS	147.455.471	COMISSÕES RECEBIDAS OU DEBITADAS	3.942.750.553
OUTRAS CONTAS	998.422.097	RENDAS DE CAPITAIS NÃO EMPREGADOS EM OPERAÇÕES SOCIAIS	7.368.110
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO	93.574.999	RENDAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	73.146
PERDAS DIVERSAS	90.840.184	OUTRAS RENDAS	3.014.988.183
Distribuição do Lucro Líquido:			
FUNDO DE RESERVA LEGAL	37.575.012		
FUNDO DE PREVISÃO	679.365.229		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS — Art. 48 dos Estatutos)	15.030.004		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERINGUEIROS — (2%)	15.030.004		
DIVIDENDOS à razão de 6% a.a.	4.509.000		
	751.500.249		
Cr\$ 11.247.029.001		Cr\$ 11.247.029.001	

Belém (Pa.) 30 de dezembro de 1966

ARMANDO DIAS MENDES
Presidente

BERNARDINO FERNANDES DE SA
Chefe da Divisão de Contabilização
Contador — CRC-Pa. 1131

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto Lei n. 2.927, de 26 de setembro de 1940, e, no artigo 1º do Decreto Lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, o Balanço e a conta "Lucros e Perdas", referente ao 2º semestre de 1966, bem como os livros, papéis e estado do "Caixa" do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., relativo ao movimento compreendido entre 1º de julho

a 30 de dezembro de 1966, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos os documentos, podendo, os referidos, ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém (Pa.), 30 de dezembro de 1966.

(2a) FRANCISCO DE CARVALHO BATISTA.

JOSE JACINTHO ABEN-ATHAR.

FULTON RUBELIO ARNACARU DE PAULA.

(Reg. n. 537 — Dia 18.3.67)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A.
(FASA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 5 de fevereiro de 1967.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 15,00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, no Edifício Comendador Pinho, conjunto 203, na Trav. Campos Sales, esquina da Rua 15 de Novembro, os acionistas de Fósforo da Amazônia S/A. — FASA, atendendo à convocação feita pela Diretoria, publicada nos dias 2 e 4 de fevereiro no jornal "A Província do Pará" e nos dias 28 de janeiro e 4 de fevereiro de 1967, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e do teor seguinte: "Fósforo da Amazônia S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Fósforo da Amazônia S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia cinco (5) de fevereiro, às 15 horas, na sede social provisória (Edifício Comendador Pinho, conjunto 203 — Trav. Campos Sales c/15 de Novembro), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: a) aumento de capital social, inclusive adoção de capital autorizado; b) reforma de Estatutos; c) autorização para contrair empréstimos com garantias reais; d) o que ocorrer. Belém, 28 de janeiro de 1967. (a) Secundino Lopes Portella — Diretor-Presidente". Verificada pelo Sr. Presidente, Dr. Secundino Lopes Portella, a existência de número legal para instalação e deliberação de ordem do dia, foi aberta a reunião, convidando o Sr. Presidente para secretariá-lo, o acionista Sr. Satoshi Sawada. Com a palavra o Sr. Presidente, esclareceu aos srs. acionistas os motivos da reunião, qual sejam: com o progressivo andamento das obras, há necessidade, cada vez mais de aplicação de numerário no sentido de que o projeto não sofra alterações ou interrupções. Assim é que, anteriormente já havia solicitado e obtido da Assembléia Geral aumento do Capital Social, já insuficiente para atender às necessidades do projeto. A simples visita ao parque industrial levará o acionista à conclusão de que a diretoria necessita de mais numerário para o prosseguimento das obras. Por outro lado, está a sociedade em condições de receber numerário oriundo dos incentivos fiscais estabelecidos pela Lei

5.174, ou seja, de depósitos do Imposto de Renda, através de emissão de ações preferenciais. Todavia, os Estatutos Sociais não possuem conteúdo suficiente para que a sociedade pudesse receber os benefícios das leis vigentes que facultam aplicações do imposto de renda em indústrias novas estabelecidas nesta região. Assim sendo, houve necessidade de uma reformulação completa dos Estatutos, adaptando-o e tornando-o capaz de qualquer aplicação ou qualquer investimento. Assim, ficou logo estabelecida estatutariamente a proposição de capital autorizado que visa simplificar o processamento da aplicação desses recursos, bem como de qualquer aumento de capital e consequente emissão de ações, subordinando tão somente à aprovação do Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente que seria prejudicial aos interesses da sociedade, reunir a Assembléia Geral em caráter extraordinário toda vez que necessitasse receber aplicações de fundos oriundos do Imposto de Renda. Após as explicações necessárias aos dois itens, determinou o Sr. Presidente que o Sr. Secretário efetivasse a leitura dos Estatutos, já com as modificações introduzidas, e que essa leitura fosse feita lentamente, artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, o que foi feito pelo Sr. Secretário. Após a leitura de todo o Estatuto, o Sr. Presidente passou a analisar as alterações introduzidas, pedindo a atenção dos srs. acionistas e pedindo que à medida que fosse lendo os artigos e parágrafos e comentando as alterações, pedissem os srs. acionistas se pronunciassem, após o que seria levado à discussão e votação. Verificou-se então que os srs. acionistas presentes, por unanimidade aprovaram a reforma dos estatutos integralmente, passando o mesmo, consequentemente, a ter a seguinte redação: "ESTATUTOS—Capítulo I — Denominação, sede fóro, objeto e duração — Artigo 1º — Fósforo da Amazônia S/A., Sigla FASA, é sociedade anônima e tem sua atividade regida pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos. Artigo 2º — A Sociedade tem sede e fóro na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará. Artigo 3º — Tem a Sociedade por objetivo: 1) a fabricação e comercialização inclusive exportação, de produtos de fósforo inflamáveis e produtos similares; 2) de seus acondicionamentos; 3) de pro-

duto derivados de madeira; 4) de impressão gráfica em geral, podendo, para alcançar referido objeto importar bens de qualquer natureza e dedicar-se a qualquer atividades agrícolas, extrativas, industriais e comerciais. Artigo 4º — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional e fora dele. Artigo 5º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações. Artigo 6º — A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil cruzeiros novos), dividido em ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis no valor nominal de um cruzeiro novo (Cr\$ 1,00) cada, podendo essas ações serem convertidas de nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa, a pedido dos acionistas. Parágrafo 1º — O capital autorizado mencionado neste artigo será constituído de 470.000 ações ordinárias e o restante de ações preferenciais, estas reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos da Lei 5.174, de 27-10-66 ou de outras origens com o regime fiscal de estímulos ao desenvolvimento econômico da Amazônia. Parágrafo 2º — Na emissão de ações com relação aos subscritores, será sempre observada a exigência do art. 83, letra B, da Lei 2.180, de 5.2.1954. Parágrafo 3º — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alterações dos Estatutos Sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 dias de cada emissão. Parágrafo 4º — A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado exigirá a integralização mínima de 10% no ato de sua subscrição, devendo o restante ser integralizado a critério da diretoria. Artigo 7º — A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado da sociedade, dependerá exclusivamente de autorização da diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo Único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, ainda que dentro do limite do capital autorizado. Artigo 8º — É assegurado aos acionistas o direito

de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem a data de cada emissão. Parágrafo Único — O direito de preferência previsto neste artigo será exercido dentro da categoria das ações possuídas pelo subscritor ou acionista, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da Assembléia Geral Extraordinária que autorizou referido aumento. Não exercitado esse direito no prazo previsto, poderá a diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. Artigo 9º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, em qualquer das categorias. Artigo 10º — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista detentor na aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas em Assembléia Geral. Artigo 11 — As ações preferenciais conferirão a seus possuidores o direito de prioridade aos dividendos anuais, fixos de 12% sobre o valor nominal das ações. Esses dividendos poderão ser elevados até 13% desde que caiba igual percentual às ações ordinárias. Parágrafo Único — O dividendo às ações preferenciais independente do lucro, verificado não ultrapassará a 18% em cada exercício, calculado sobre o valor nominal dos títulos, não participando ainda, essas ações preferenciais da distribuição das reservas e fundos, mesmo que estes e aquelas sejam incorporados ao capital social, exceto quanto aos fundos de correção monetária decorrentes de reavaliação de ativos de que participarão essas ações preferenciais. Artigo 12 — As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 13 — As ações preferenciais são inalienáveis durante cinco anos, contados da data de sua emissão e poderão ser resgatadas pela Diretoria a partir deste prazo, total ou parcialmente, mediante a aplicação de reservas ou fundos disponíveis, se existirem na sociedade. Parágrafo 1º — Inexistindo reservas ou fundos disponíveis, as mesmas, após esse prazo poderão ser resgatadas pelos acionistas fundadores na sociedade, que terão preferência sobre os demais ou sobre terceiros. Parágrafo 2º — O resgate previsto neste artigo será feito pelo valor nominal das ações e, se parcial, promover-se-á sorteio. Artigo 14 — Cada ação ordinária dá direito

a um voto nas deliberações de Assembléia Geral. Capítulo III — Administração — Artigo 15 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não e residentes no País, sendo 1 (hum) diretor-presidente, 1 (hum) diretor-superintendente e 1 (hum) diretor-industrial. Parágrafo Único — Os diretores em reunião especial distribuirão entre si, na conformidade da indicação nominal de cada função, as atribuições e os serviços de administração da Sociedade. Artigo 16 — Os diretores serão eleitos para uma gestão de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Artigo 17 — Em caso de: 1. impedimento ou ausência de qualquer dos diretores, seu cargo será exercido, cumulativamente, por qualquer dos diretores remanescentes, escolhidos pela Diretoria; 2. Vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, será exercido, cumulativamente, e sem qualquer restrição, pelo diretor escolhido pelos dirigentes remanescentes, devendo a Diretoria, salvo se faltarem menos de (90) noventa dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, convocar os acionistas da Sociedade para elegerem diretor para o cargo provisoriamente ocupado; 3. Impedimento de todos os diretores, assim como no da vaga dos 3 (três) cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal logo designará 2 (duas) pessoas reputadas idôneas e competentes, acionistas ou não, para com plenos poderes, exercerem a administração da Sociedade, e, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, imediatamente convocará os acionistas da Sociedade para elegerem, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do cargo ocupado, a utilização da denominação social para operações, de qualquer natureza, que representem encargos, imediatos ou remotos, para a Sociedade, e não tenham relação direta com o objeto desta, tais como a prestação de fiança, abonos, avais e outros atos de mero favor. Artigo 19 — As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos diretores e registradas no livro "Atas das Reuniões da Diretoria". No caso de empate o presidente usará do voto de qualidade, que lhe fica reservado por estes Estatutos. Artigo 20 — Respeitados os limites estabelecidos nos presentes Estatutos, a representação, ativa e passiva, judicial e extra-judicial, da Sociedade compete ao diretor-presidente e, em sua falta ao diretor-superintendente. Artigo 21 — Será obrigatória a participação de 2 (dois) diretores, sendo um deles o diretor-presidente, em: 1. atos de qual-

quer natureza que impliquem em responsabilidade financeira atual ou remota, para a Sociedade, com valor superior a 300 (trezentas) vezes o do salário mínimo legal em vigor na cidade de Belém, Estado do Pará; 2. os títulos provisórios e definitivos, representativos do capital da Sociedade; 3. aquisição ou alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras empresas e quaisquer investimentos, públicos ou privados, salvo os compulsórios por lei; 4. aquisição e alienação de bens imóveis e veículos; 5. oneração de bens sociais exceto se em decorrência de procedimento judicial; 6. nomeação de procuradores "ad negotia"; 7. nomeação de procuradores "ad iudicia". Artigo 22 — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, antes de sua posse, 500 (quinhentas) ações da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, dos atos e das contas por ela garantidos. Artigo 23 — Cada diretor perceberá: 1. a remuneração mensal anualmente estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária; 2. a gratificação anual de 3% (três por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social. Capítulo IV — Assembléia Geral — Artigo 24 — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes do término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 25 — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco. Artigo 26 — A presidência da Assembléia Geral caberá ao diretor-presidente da sociedade, e, na sua falta, a qualquer dos demais diretores. Se todos ausentes, a qualquer dos acionistas presentes, escolhido pelos demais. Parágrafo Único — Para secretariar os trabalhos, será pelo Presidente da Assembléia Geral convidado um dos acionistas presentes. Artigo 27 — A constituição de penhor ou caução não impede o acionistas de exercer os direitos da ação, receber dividendos, tomar parte e votar nas Assembléias Gerais, desde que as ações tenham direito a voto. Capítulo V — Conselho Fiscal — Artigo 28 — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, e exercerá as atribuições conferidas pela legislação e por estes Estatutos. Artigo 29 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, quando no exercício de

sua atividade, a remuneração estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo VI — Exercício Social, Balanço, Reserva, Fundos e Dividendos — Artigo 30 — O exercício social termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será procedido, segundo as prescrições legais aplicáveis, estes Estatutos e as boas normas contábeis, ao levantamento do balanço geral da Sociedade e serão apurados os resultados econômico-financeiros do período então concluído. Artigo 31 — Do lucro líquido verificado ao encerramento de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem: 1. Cinco por cento (5%) para a Reserva Legal até esta alcançar a vinte por cento (20%) do capital social; 2. Dez por cento (10%) para o Fundo para Aumento do Capital Social, até alcançar a vinte por cento (20%) do capital social; 3. Nove por cento (9%) para o Fundo para Gratificação à Diretoria, na forma do item 2 (dois) do artigo 18 (dezoito) dos presentes Estatutos; 4. Dez por cento (10%) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiros e segundo deste artigo. Parágrafo 1º. — Cinco por cento (5%) da importância correspondente ao Fundo aludido no item 4 serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo 2º. deste artigo. Os restantes cinco por cento (5%) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência social e médica, que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo 2º. — A distribuição aos empregados de cinco por cento (5%) do fundo mencionado no item 4 deste artigo far-se-á obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros, que em cada ano, foram atribuídos a esse Fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprégo com a sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um calculado de acordo com os critérios pre-fixados de proporcionalidade, que atendem ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Parágrafo 3º. — O saldo que remanescer após as deduções neste artigo referidas, ficará à disposição da Assembléia Geral para a destinação que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, deliberarem os acionistas. Artigo 32 — Os prejuízos porventura verificados ao término do exercício social deverão ser compensados com os saldos das contas "Fundo Para Aumento do Capital Social" e "Reserva Legal", pela ordem, e, se insuficientes, pelos resultados posi-

tivos obtidos nos exercícios subsequentes". Após a aprovação da reforma estatutária, o Sr. Presidente mostrou aos senhores acionistas que deveria ser aumentado o capital social de cento e vinte mil cruzeiros novos para cento e oitenta mil cruzeiros novos, através de recursos próprios, até a chegada do maquinário que seria incorporado à sociedade e posteriormente novo aumento seria efetuado dentro das normas já estabelecidas pelo Estatuto, com a reforma aprovada. Solicitou aos senhores acionistas que manifestassem desde logo o direito de subscrição na proporcionalidade das ações, através da assinatura no boletim de subscrição, pedindo aos senhores acionistas que não desejassem exercer tal direito que desde logo transferissem a outrem que tivesse tal intenção, possibilitando a integralização imediata do numerário suficiente para continuação das obras do parque industrial. Solicitou o Sr. Presidente aos srs. acionistas que se manifestassem sobre o modo de integralização do restante do aumento do capital, deixando claro que dava à Assembléia esse direito que os Estatutos conferiram à Diretoria, no sentido de que essa integralização não viesse prejudicar o direito dos possíveis subscritores. Com a palavra o acionista Sr. Roberto Viégas, propôs que a integralização fosse efetuada da seguinte maneira: dez por cento no ato da subscrição e o restante a ser integralizado no prazo máximo de trinta dias, deixando a critério da Diretoria qualquer prorrogação de tal prazo. A proposta foi aprovada por unanimidade, não tendo qualquer acionista se manifestado contra a mesma. Finalmente, o Sr. Presidente esclareceu que o último item da presente reunião era, sem dúvida, o assentimento que a Diretoria desejava da Assembléia para constituir empréstimo perante o Banco da Amazônia, S/A. Esclareceu ainda que a Diretoria da FASA havia ingressado perante o Banco da Amazônia, S/A. com um pedido de financiamento no valor de Cr\$ 250.000,00 para atender ao andamento das obras do parque industrial. E referido financiamento seria naturalmente deferido, necessitando assim que a Assembléia assentisse em que a Diretoria firmasse o respectivo contrato, dando em garantia hipoteca de imóvel da sociedade, penhor de bens, máquinas e tudo mais que fosse exigido por norma daquele estabelecimento bancário. Com a palavra o diretor-superintendente, esclareceu ainda aos senhores acionistas os motivos que levaram a Diretoria a solicitar tal financiamento. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a matéria submetida à votação, tendo sido

aprovada por unanimidade, e consequentemente autorizando a Assembléia Geral que a Diretoria em nome da Sociedade, firme perante o Banco da Amazônia, S/A — BASA, contrato de financiamento, com ou sem garantia real, podendo consequentemente dar em garantia hipoteca ou penhor de bens, cu ainda conjuntamente hipoteca e penhor, aceitar condições, prazos, juros, amortizações, etc., e tudo que se fizer necessário à concretização e efetivação do financiamento pretendido. Com a palavra o Sr. Presidente, agradeceu dos senhores acionistas a confiança mais uma vez depositada pelos mesmos na Diretoria, bem como a presença de todos aqueles que responderam ao convite formulado. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 5 de fevereiro de 1967.
— (a.a.) Satoshi Sawada, Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami, Takashi Okabe, Tooru Ikeda, Tanio Oshikiri, Michiyoshi Ishikawa, Kowashi Sawada, Noboru Abe, Takeshi Takeda, Keisuke Ohashi, Haruo Onuma, Osamu Murakami, Shigeru Kinoshita, Teruo Sawada, Roberto Lopes Viagas, Vicente de Paula Damasceno Costa, Minoru Hossokawa, Keizo Ywama, Yshiharu Nagano, Takeshi Yanaguibashi, Hajime Saito, Yukio Abe, Toshio Matsunaga, Takeshi Yokoyama, Torao Takeda, Hikosaburo Takeda, Renkichi Hiraga, Seijiro Fukushima, Kunizo Kato, Yuichiro Shibata, Hajime Yamada, Tatsuaki Ishikawa e Nataichi Nogami.

Confere: (a) Secundino Lopes Portella.

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 13 de março de 1967. Em testemunho. A.T.L. da verdade. — (a) Antonio Tavares Lobato.

Banco do Estado do Pará, S. A.
Ncr\$ 4,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro cruzeiros novos. Belém, 8 de março de 1967. — (Assinatura ilegível).

Banco do Estado do Pará, S. A.
Ncr\$ 26,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte e seis cruzeiros novos.

Belém, 13 de março de 1967. — (Assinatura ilegível).
(Reg. n. 552 — Dia 18-3-67)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA

Concorrência n. 001,67-DFM
COMPRA DE MATERIAL
A Centrais Elétricas do Pará

S/A — CELPA, sociedade de economia mista, sediada em Belém, Estado do Pará, à Avenida Braz de Aguiar n. 478, aceitará ofertas para o fornecimento de "Transformadores para Sub-estação de Usina Diesel", mediante as seguintes condições:

- 1 — Quantidade
 - 3 Transformadores trifásicos de 75 kva.
 - 11 Transformadores trifásicos de 112,5 kva.
 - 4 Transformadores trifásicos de 225 kva.

2 — As especificações para os materiais acima encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Material da Empresa.

3 — Os interessados poderão oferecer preço CIF ou FOB para todo o material ou para um só item.

4 — As propostas serão recebidas, em envelopes lacrados, até às 16 horas do dia 31 do corrente mês, na sede da Empresa, no Departamento acima e serão julgadas pela Diretoria, posteriormente.

5 — O material deverá ser entregue em parcelas mensais, iguais a 1/5 de cada item do pedido de Fornecimento expedido, nas seguintes datas: até 30 de abril, 30 de maio, 30 de junho, 30 de julho e 30 de agosto do corrente ano.

6 — A CELPA exigirá das firmas vencedoras o fiel cumprimento dos prazos acima mencionados.

7 — Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aprovação dos materiais, mediante a apresentação de faturas correspondentes ao fornecimento feito. A CELPA recomenda que a cobrança respectiva se faça através dos representantes credenciados a fim de que possa saldar os compromissos 10 dias após a entrada da conta na Empresa, tempo esse destinado à sua transição na Contabilidade.

8 — A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, não sendo obrigada a justificar sua decisão aos concorrentes.

Belém, 14 de março de 1967.

A DIRETORIA
(Reg. n. 523 — Dias 15, 17 e 18/3/67).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA

Concorrência n. 002,67-DFM
COMPRA DE MATERIAL

A Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, sociedade de economia mista, sediada em Belém, Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar n. 478, aceitará oferta para o fornecimento de "Transformadores de Distribuição", mediante as seguintes condições:

- 1 — Quantidade:
 - 20 Transformadores trifásicos de 15 kva.
 - 63 Transformadores trifásicos de 30 kva.

15 Transformadores trifásicos de 45 kva.

17 Transformadores trifásicos de 75 kva.

1 Transformador monofásico de 15 kva.

2 — As especificações para os materiais acima encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Material da Empresa.

3 — Os interessados poderão oferecer preço CIF ou FOB para todo o material ou para um só item.

4 — As propostas serão recebidas, em envelopes lacrados, até às 16 horas do dia 31 do corrente mês, na sede da Empresa, no Departamento acima e serão julgadas pela Diretoria, posteriormente.

5 — O material deverá ser entregue em parcelas mensais, iguais a 1/5 de cada item do Pedido de Fornecimento expedido, nas seguintes datas: até 30 de abril, 30 de maio, 30 de junho, 30 de julho e 30 de agosto do corrente ano.

6 — A CELPA exigirá das firmas vencedoras o fiel cumprimento dos prazos acima mencionados.

7 — Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aprovação dos materiais, mediante a apresentação de faturas correspondentes ao fornecimento feito. A CELPA recomenda que a cobrança respectiva se faça através dos representantes credenciados a fim de que possa saldar os compromissos 10 dias após a entrada da conta na Empresa, tempo esse destinado à sua transição na Contabilidade.

8 — A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, não sendo obrigada a justificar sua decisão aos concorrentes.

Belém, 14 de março de 1967.

A DIRETORIA
(Reg. n. 524 — Dias 15, 17 e 18/3/67).

SILVA LOPES S. A. IMPORTADORES E EXPORTADORES

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, durante às horas do expediente, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro n. 214, os documentos de que trata o artigo 99. do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1966.

Belém, 15 de março de 1967.

(a) ARTUR DA COSTA, Presidente.

(Reg. n. 554 — Dias 17, 18 e 21/3/67).

PORTUENSE, FERRAGENS S.A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, a partir desta data, em nossa sede social à

Rua Conselheiro João Alfredo, n. 166, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto número 2726, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1966.

Belém, 14 de março de 1967.

Portuense, Ferragens S. A. EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Presidente.

(Reg. n. 558 — Dias 17, 18 e 21/3/67).

AMAZONIA S.A. INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

CARTA DE AUTORIZAÇÃO N. 139 — Expedida pelo Banco Central da República do Brasil

Assembléia Geral Ordinária

São convocados os senhores acionistas da "Amazônia S.A. Investimento, Crédito e Financiamento", Carta de Autorização n. 139 — Expedida pelo Banco Central da República do Brasil, a se reunirem em "Assembléia Geral Ordinária" que se realizará no próximo dia 27 de março de 1967, às 8 horas, na sede social da Empresa à Avenida Portugal n. 323 — 2º andar — salas 209/13 para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) apreciação dos atos praticados pela Diretoria no período de 7-7-966 a 27-3-967;

b) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966;

c) eleição provisória dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo, até 14 de agosto de 1967, data em que se vencerá o prazo da Carta de Autorização Expedida pela extinta SUMOC;

d) fixação dos honorários da Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo, para o citado período;

e) o que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1967.

(a.a.) NAPOLEÃO CARNEIRO

BRASIL — Diretor-Presidente.

FERNANDINO PINHO — Diretor-Comercial e respondendo pelo Diretor-Técnico.

(Reg. n. 568 — Dias 17, 18 e 21-3-67).

MANUEL PINTO DA SILVA S/A

CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos em nossa sede social sita à Avenida Nazaré, n. 48, andar térreo do Edifício Manuel Pinto da Silva, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente normal.

Belém, 14 de março de 1967.

Manuel Pinto da Silva

Presidente

(Reg. n. 549 — Dias 17, 18 e 21/3/67).

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

Assembléa Geral definitiva de Constituição

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores subscritores do capital de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, em organização, para a assembléa definitiva de constituição, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de março de 1967, às 10 (dez) horas da manhã, à Travessa Padre Eutíquio, 467, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Conhecimento e deliberação, referentemente ao laudo de avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital social;

b) Discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais;

c) Constituição definitiva da Companhia;

d) Eleição dos membros da primeira diretoria e do Conselho Fiscal;

e) Fixação dos respectivos honorários e remuneração.

Belém, (Pa.), 17 de março de 1967.

(a) Ilegível

Nazaré Souza Moraes

Jaime Carvalho de Oliveira

(Reg. n. 548 — Dias 17, 18 e 19/3/67).

LOJAS SALEVY S/A.

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 3 de abril de 1967, às 17 horas na sede social à Avenida Presidente Vargas n. 582, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Homologação do aumento do Capital da Reavaliação do Ativo Imobilizado.

b) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social.

c) O que ocorrer.

Belém, 14 de março de 1967

(a) Samuel Eliezer Levy

Diretor-Presidente

(Reg. n. 529 — Dias 15, 17 e 18/3/67).

LOJAS SALEVY S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossas Lojas, à Avenida Presidente Vargas, n. 582, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de março de 1967

(a) Samuel Eliezer Levy

Diretor-Presidente

(Reg. n. 528 — Dias 15, 17 e 18/3/67).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham ao seu dispor como de Lei, em nossa sede social à rua Santo Antônio, 104, no horário de expediente, os documentos de que trata o artigo

setembro de 1940, relativo ao ano de 1966.

Belém-Pa., 17 de março de 1967.

A Diretoria

(Reg. n. 582 — Dias 18, 21 e 22-3-67).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharés em Direito Orlando Mendes Carneiro, Amélia Fátima Rodrigues Cardoso, Eudes Romeiro Prado, Leonildes Macédo Silva, Gabriel José Lopes Leal, Rodrigo Otávio da Cruz, Felipe de Meio Filho e Hildeberto Mendes Bitar, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, o acadêmico de Direito Sérgio Lemos de Matos, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 7 de março de 1967.

(a) João Francisco de Lima

Filho 1º secretário

(Reg. n. 494 — Dias 10, 15, 17 e 18/3/67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Josefina Jerônimo de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Inglês de Souza", na Vila de Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, em 22 de fevereiro de 1967.

José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor da Divisão de

Administração

(G. Reg. n. 2.231 — Dias —

3.3.67 a 15.4.67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Rosalina Miranda da Luz, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar João Farias de Barros, no Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no o exercício de seu cargo, sob DIÁRIO OFICIAL, reassumir pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO

José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor da Divisão de

Administração

(G. Reg. n. 2.229 — Dias —

3.3.67 a 15.4.67)

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlene Rodrigues da Cunha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo

36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de

Administração

(G. Reg. n. 2.230 — Dias —

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

PORTARIA N. 09 — DE 16 DE MARÇO DE 1967

O Prefeito Municipal de Benevides usando de suas atribuições legais e,

Considerando que, pela Resolução n. 45/66, a Câmara Municipal de Benevides "autorizou o Executivo Municipal a adquirir um trator de esteira, equipado com BOLDOZE, para o Serviço Municipal de Estradas e Rodagem";

Considerando que, pelo Decreto-Lei n. 140, de 15 de dezembro de 1966, o Executivo Municipal sancionou a Lei que autorizava a efetuar a operação de compra do referido trator, através da garantia das cotas destinadas ao Município pelo Fundo Rodoviário Nacional e Imposto de Renda e Consumo;

Considerando que, o referido Decreto-Lei entrou em vigor na data de sua publicação, o que se presume seja posterior ao dia 15 de dezembro de 1966;

Considerando que, o Edital de Concorrência Pública para aquisição de um (1) trator de esteira equipado com lâmina BOLDOZE, á datado do dia 06 de dezembro de 1966 e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 13 de dezembro de 1966, conseqüentemente, anterior à autorização legal;

RESOLVE:

Anular a Concorrência Pública n. 01/66, de 06 de dezembro de 1966, nos termos do item VIII, da referida Concorrência, tendo em vista a ilegalidade de que a mesma se revestiu e atendendo ao relevante interesse da Administração.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benevides, 16 de março de 1967.

Claudionor de Lima Begot
Prefeito Municipal

Reconheço verdadeira a assinatura retro de Claudionor de Lima Begot. Benevides, 16 de março de 1967.

Em testemunho TMP de verdade.

(a) Theodoro Machado Paiva,
Tabelião.

(T. n. 11437. — Dia 18-3-67)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SÁBADO, 18 de Março de 1967

NUM. 6.506

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO T. R. T.

Pelo presente Edital fica notificado Carmindo de Campos Marques, alfaiate, residente à Travessa do Chaco, n. 29 — Telégrafo, de que o Egrégio Tribunal Regional proferiu nos autos do Processo TRT 12/67 em que o mesmo é parte contra Alberico Sales Lima, a seguinte decisão:

"Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida, acrescentando-se a condenação a correção monetária nos termos da lei."

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 13 de março de 1967.

(a) Djalma Lobato Muller
Diretor da Secretaria, Subst.
(G. — Reg. n. 3103 — Dia 18-3-67).

EDITAL

Pelo presente Edital fica notificado Celestino Nonato de Oliveira, ajudante de máquina, residente no Município de São Miguel do Guamá — Beira da BR-14, de que o Egrégio Tribunal Regional proferiu nos autos do Processo TRT 26/27 em que o mesmo é parte contra Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém-Brasília, a seguinte decisão:

"Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso "ex-officio" para, unanimemente, negar-lhe provimento e confirmar a sentença recorrida por seus jurídicos fundamentos, acrescentando-se a correção monetária, nos termos da lei."

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 13 de março de 1967.

(a) Djalma Lobato Muller
Diretor da Secretaria, Subst.
(G. — Reg. n. 3104 — Dia 18-3-67).

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM Edital de 1ª Praça (Prazo 20 dias)

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juiz do Trabalho, em exercício na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que no dia 31/3/67, às 17,00, horas será levado a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado no processo 2ª JCY-546/66, entre partes Edgar Alves da Silva e "Indústria Imperial de Bebidas", o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Um rádio SEMP, modelo A.G. 432-Série 5 n. 402950 em perfeito estado, com faixa digo, com três faixas, avaliado em Sessenta Mil Cruzeiros.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer à Rua Duque de Caxias, n. 304, no dia e hora acima referido, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado na sede desta Justiça, no local de costume. Belém, 1-3-67. Eu, Antonia Souza, Aux. Judc. PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe da Secretaria que o fiz datilografar.

VISTO
Semiramis Arnaud Ferreira
Juiz do Trabalho, em exercício na 2ª JCY de Belém.
(G. — Reg. n. 2534)

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL

Atendendo ao que me foi requerido por ELVIRA DA LUZ, representada por seu bastante procurador, nos termos do art. 14, § 3.º do Decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938, faço saber que fica convidado a comparecer neste Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca, na travessa Sete

de Setembro, n. 159, sala 13 (altos), afim de efetuar o pagamento de prestações atrasadas, o promitente comprador Inocencio Silva, residente na vila Guarani, 117, nesta cidade. — Decorridos 10 dias da última publicação deste, o referido promitente comprador será considerado como intimado e terá o prazo de 30 dias para satisfazer aquele pagamento.

Belém, 13 de março de 1967.
(a) Aracy Cecilia Feio, de Feio,
Escrivente Autorizada.
(Reg. n. 574 — Dias 18 e 21-3-67)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 58, da Lei n. 215, de 27 de abril de 1963, faço público, que, requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Júlio Walington Aranha Nunes, Manoel Pinto da Silva Júnior, Pedro Ferreira da Silva e Edinardo Maria Rodrigues de Souza, todos brasileiros, residente e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de março de 1967

(a) João Francisco de Lima Filho, 1.º Secretário.
(T. n. 11435 — Reg. n. 576 — Dias 18, 21, 22, 28 e 29-3-67)

Poder Judiciário REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação Penal com o Prazo de Quinze Dias
O Doutor Miguel Antunes Carneiro, M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da capital, Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo 4º Promotor Público desta capital (doutor Antonio da Silva Medeiros), contra José Tertulino

Calixto, brasileiro, cearense, de vinte e oito (28) anos de idade, nascido em dez (10) de outubro de mil novecentos e trinta e seis (1936), solteiro, filho de Tertuliano Calixto e de dona Maria da Conceição Calixto, alfabeizada, marítimo, residente à Passagem Vinte (20) de Junho, s/n., bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 281 "caput" do Código Penal Brasileiro, indiciado autor do crime de "Comércio Clandestino ou Facilitação de uso de Entorpecentes. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, para ser citado pessoalmente, mandei expedir o presente Edital pelo prazo de quinze (15) dias através do qual fica citado o acusado José Tertulino Calixto, já indiciado para comparecer neste Juízo, às onze (11) horas, do dia dezoito (18) do mês de abril do corrente ano (terça-feira), a fim de se ver processar e para ser interrogado pela infração penal, cuja autoria lhe é atribuída, sob pena de revelia e mais cominações legais. Cientifico também denunciado que este Juízo da 4ª Vara Penal da capital, funciona no andar térreo do Palácio Lauro Sodré, sito à Avenida Coronel Fontura, nesta cidade. Em firmeza do que é expedido o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, findo o qual, considerar-se-á perfeita e consumada a citação do denunciado para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e em especial do denunciado citando e ninguém deva alegar ingonância é expedido este edital, inclusive na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, na Repartição Criminal, 4ª Vara Penal da Capital, aos oito (8) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu Fanny Carmen de Feluso Motas, escritora privada da 4ª Vara Penal de Belém, esta datilografei e subscreevi...

O JUI:
Dr. Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

(G. — Reg. n. 2833)

Edital de Citação Penal com o Prazo de 15 dias

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, Belém, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faz Saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo 3º Promotor Público desta capital (Dr. José Alberto Soares Maia), contra Milton Silva Amarante, brasileiro, solteiro, alfabetizado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa da Vileta, n. 837, como incurso nas penas do artigo 281 do Código Penal Brasileiro, indiciado autor do crime de "Comércio Clandestino ou Facilitação de uso de Entorpecentes. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, para ser citado pessoalmente, mandei expedir o presente Edital pelo prazo de quinze (15) dias, através do qual fica citado o acusado, Milton Silva Amarante, já individuado para comparecer neste Juízo, às 12 horas, do dia 17 de abril vindouro, a fim de se ver processar e para ser interrogado pela infração penal, cuja autoria lhe é atribuída, sob pena de revelia e mais cominações legais. Científico também ao denunciado que este Juízo da 4ª Vara Penal da capital, funciona no andar térreo do Palácio Lauro Sodre, sito à Avenida Coronel Fontoura, nesta cidade. Em firmeza do que é expedido presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual, considerar-se-á perfeita e consumada a citação do denunciado, para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e em especial do denunciado citado e ninguém deva alegar ignorância, é expedido este edital, inclusive na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, na Repartição Criminal, 4ª Vara Penal da Capital, aos oito (8) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô privativa da 4ª Vara Penal de Belém, este datilografei e subscrevi.

O JUIZ:

Dr. Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 1ª Vara Penal da Capital
(G. — Reg. n. 2834)
syc a)SHR ETAOIN N N N

Edital de Citação Penal com o Prazo de 15 dias

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, Comarca de Belém do Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo 5º Promotor Público desta capital (Doutor Mário Cavalcanti Su-

cupira), contra Moacir Gonçalves dos Santos, vulgo "Barbeirinho", brasileiro, paraense, de vinte e oito (28) anos de idade, nascido em dezessete (17) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), brasileiro, alfabetizado, filho de Emídio Gonçalves dos Santos e de dona Raimunda Gonçalves dos Santos, residente à Travessa 14 de abril, n. 92, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Brasileiro, indiciado autor do crime de furto. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, para ser citado pessoalmente, mandei expedir o presente Edital pelo prazo de quinze (15) dias, através do qual fica citado o acusado Moacir Gonçalves dos Santos, vulgo "Barbeirinho", já individuado para comparecer neste Juízo, às nove (9) horas do dia dezessete (17) de abril do corrente ano (segunda-feira), a fim de se ver processar e para ser interrogado pela infração penal cuja autoria lhe é atribuída, sob pena de revelia e mais cominações legais. Científico também ao denunciado que este Juízo da 4ª Vara Penal da capital, funciona no andar térreo do Palácio Lauro Sodre, sito à Avenida Coronel Fontoura, nesta cidade, em firmeza do que, é expedido presente edital, com o prazo de 15 (quinze dias, findo o qual, considerar-se-á perfeita e consumada a citação do denunciado, para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e em especial do denunciado e ninguém deva alegar ignorância, é expedido este edital, inclusive na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, na Repartição Criminal, 4ª Vara Penal da Capital, aos nove (9) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô privativa da 4ª Vara Penal de Belém, este datilografei e subscrevi.

O JUIZ:

Dr. Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Capital
(G. — Reg. n. 2835)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casas as seguintes pessoas:

Luiz de Souza e Terezinha de Jesus de Souza, é filho de Ludegário Couto de Souza e Francisca das Chagas e Souza, ela filha de Raimundo Batista de Souza e Maria Celestina de Souza, solteiros; Paulo Raiol Pinto e Maria de Lourdes Castro da Silva, é filho de Vicente Pinto do Rosário e Raimunda Raiol Pinto, ela filha de Arcelino Castro da Silva e Raimunda Pereira Castro da Silva, solteiros; Francelino Lima de Araújo e Esmerinda Rodrigues Tenório, é filho de José Sena Araújo e Nair Lima de Araújo, ela filha de Maria Rodrigues

Tenório, solteiros; Paulo José de Matos e Alice Viana de Matos, ela filha de Oscarina Alves Coelho da Silva, solteiros; Lucival Braz de Lemos e Maria Silva Rodrigues, é filho de Isaias Vieira de Lemos e Maria Braga de Lemos, ela filha de Francisco Plácido Rodrigues e Claudomira Silva Rodrigues, solteiros; Benedito Lima do Nascimento e Raimunda Lioiela da Conceição, é filho de José Gomes do Nascimento e Antonieta Lima do Nascimento, ela filha de Joaquina Loureiro da Conceição, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e não apareceu impedimento algum em cartório, pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de março de 1967. E Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

— **Edith Puga Garcia.**
(T. n. 11432 — Reg. n. 571 — Dia 18-3-67).

Faço saber que se pretendem casas as seguintes pessoas:

Roberto Oliveira Borges e Célia Maciel Maia, é filho de Jayme da Silva Borges e Eudoralice de Oliveira Borges, ela filha de Antônio da Silva Maia e Adjanira Maciel Maia, solteiros; Manoel Itamar Brito e Raimunda Milque Nazaré Genú, é filho de Benedita Pinheiro de Brito, ela filha de Iracema Nazaré Genú e Antônio de Almeida Genú, solteiros; Luiz Fernando Castelo de Oliveira e Maria Alice Teixeira Cordeiro, é filho de Américo Souza de Oliveira e Maria da Glória Castelo de Oliveira, ela filha de Guilherme de Souza Cordeiro e Nair Natividade Teixeira Cordeiro e Nair Natividade Teixeira Cordeiro, solteiros; João Luiz Angelim e Maria Bernardete Cardoso, é filho de Dulcila Angelim, ela filha de Pedro de Moraes Cardoso e de Felina Palheta Cardoso, solteiros; Raimundo Gondim de Souza e Maria Yolanda Coelho, é filho de Manoel Dias de Souza e Ernestina Gondim de Deuza, ela filha de Manoel da Silva Corrêa e Josefa Alves Coelho, solteiros; Marcos Afonso Miranda Cardoso é Maria de Belém dos Reis Valadares, é filho de João Francisco Cardoso e Deusarina Afonso de Miranda Cardoso, ela filha de Ademar Mendes Valadares e Graziela dos Reis Valadares, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e ninguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de março de 1967. E Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

— **Edith Puga Garcia.**
(T. n. 11433 — Reg. n. 572 — Dia 18-3-67).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Processo n. 10.536
EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. José Reis Ferreira, ex-Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, referente ao exercício de 1962, importância de Cr\$.... 1.000.000 e Cr\$ 2.000.000 (antigo).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. José Reis Ferreira, residente em Belém, apresentando responsável pela prestação de contas da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, referente ao exercício de 1962, importâncias de Cr\$.... 1.000.000 e Cr\$ 2.000.000 (antigos), destinadas à execução em caráter experimental de Recuperação de Selos na região bragantina e para Combate a Saúva no interior do Estado, para, no prazo de dez (10) dias, após última publicação da comprovação do emprêgo da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1962.

Belém, 6 de março de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 2521 — Dias: 8, 10, 15, 17, 19, 22, 28, 29 e 31; 2, 5, 6 e 8/4/67)

EDITAL DE DEFERIMENTO DE TRANSFERENCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa que requereram a 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores; que foram deferidas as transferências dos seguintes eleitores: Amélia de Almeida Ribeiro, Manoel Andrade de Medeiros, Maria Déa Ferreira, Alderinda de Almeida Ribeiro, José Maria Avelar de Gusmão.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Estado do Pará, Belém, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral

(G.—Reg. n. 3102—Dia 18-3-67)